



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026**

**(Processo Administrativo nº 025/2026)**

**Órgãos Licitantes:** Secretaria Municipal de Engenharia Obras e Serviços Urbanos

**Tipo:** Menor Preço UNITÁRIO POR ITEM.

**Modo de Disputa:** fechado e aberto

**Publicação:** Edital e seus anexos publicados na íntegra no Portal Nacional de Contratações Públicas, no sítio eletrônico oficial do município ([www.santamercedes.sp.gov.br](http://www.santamercedes.sp.gov.br)); e por extrato no Diário Oficial do Município e jornal diário de grande circulação.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).

**LOCAL:** Portal de Compras: Fiorilli Software Ltda  
<http://186.208.139.32:5656/comprasedital/>.

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES, ESTADO DE SÃO PAULO**, situada à Praça Alípio Bedaque, nº1406, Centro, na cidade de Santa Mercedes, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Sr. Rui André Domingos da Silva, Secretário Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Urbanos, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de 25 de março de 2026, às 09:00 horas, por meio de Sistema Eletrônico, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do Processo em epígrafe.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

As propostas devem ser apresentadas no Portal de Compras: Fiorilli Software Ltda <http://186.208.139.32:5656/comprasedital/> até as 08:30 horas do dia 25/03/2026.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no Portal de Compras: Fiorilli Software Ltda <http://186.208.139.32:5656/comprasedital/>, com início da sessão de disputa de preços às 09:00 horas do dia 25/03/2026.

## **1. DO OBJETO**

1.1 O objeto da presente licitação é a aquisição parcelada de ferros a serem utilizados na realização de obras de reparos, melhorias e manutenção em prédios públicos, bem como, pontes e guias e sarjetas, no Município de Santa Mercedes e no Distrito de Terra Nova D'oeste, durante o exercício de 2026, com recursos próprios, de acordo com as especificações contidas no item 1 do termo de referência, constantes do Anexo I deste Edital.

1.2 A licitação será dividida em itens, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, nos termos do Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar constantes do Anexo I deste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

## **2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

Poderão participar da presente licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

2.2 A participação é **exclusiva** a microempresas e empresas de pequeno porte para todos os itens, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.3 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.4 Não poderão disputar esta licitação:

2.4.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.4.2 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.3 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.4 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.5 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.6 agente público do órgão ou entidade licitante;

2.4.7 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.4.8 não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.5 O impedimento de que trata o item 2.4.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6 Por se tratar de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar 123/2006, poderão participar consórcio de empresas formados exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte, atendidas as seguintes regras:

2.6.1 comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

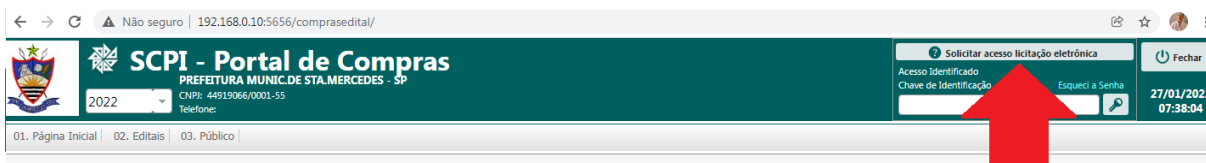


**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

- 2.6.2 indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- 2.6.3 admissão, para efeito habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
- 2.6.4 impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- 2.6.5 responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.
- 2.6.6 Para os itens não exclusivos para ME e EPP poderão participar empresas reunidas em consórcio sem a restrição de serem ME ou EPP, cumpridos os requisitos do art. 15 da Lei 14.133/2021.
- 2.6.7 O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no subitem 2.6.1 deste Edital.
- 2.6.8 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.
- 2.6.9 Salvo consórcios compostos exclusivamente por microempresa ou empresa de pequeno porte, a habilitação, para consórcios, será acrescida de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, nos termos do art. 15, § 1º e 2º da Lei 14.133/2021.

### 3. CADASTRO NO SISTEMA:

3.1 - O cadastro no sistema poderá ser iniciado no <http://186.208.139.32:5656/comprasedital/> na opção solicitar chave de acesso, no canto direito da tela. Após enviar a solicitação, será enviado por e-mail a chave de identificação e a senha. O cadastro será feito apenas uma vez.



### 4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1 - Utilizando a chave de acesso, o fornecedor deverá selecionar a opção 03 – Licitante, onde aparecerão os processos licitatórios em andamento, selecionar o processo que deseja participar, e em opções – Credenciamento (Participar), fazer o credenciamento e envio da proposta e documentos.

4.2 - Manual do fornecedor também estará à disposição, a solicitação poderá ser feita através do e-mail: [pmsmlicitacao@santamercedes.sp.gov.br](mailto:pmsmlicitacao@santamercedes.sp.gov.br).

### 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

- 5.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 5.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema ou na proposta apresentada, que:
- 5.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 5.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, bem como para aprendiz previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico ou na proposta, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 5.5.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 5.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 a 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 5.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
- 5.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

5.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.10.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.10.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.11.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

5.12 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.13 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total para o(s) item(ns) que deseja concorrer;

6.1.2 Marca;

6.1.3 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência; (modelo de proposta constante do Anexo V).

6.1.4 A marca é o sinal distintivo do produto ou serviço ofertado, conforme Lei 9279/1996. Em se tratando de produto ou serviço fornecido exclusivamente pelo licitante, sem marca registrada no INPI, o campo marca deverá ser preenchido como “não registrada” ou “produção própria” ou expressões congêneres que não permitam a identificação do licitante.

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

6.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.8 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no valor de referência constante da presente licitação, conforme item 6 do Estudo Técnico Preliminar, adotando-se a regra geral de publicidade do orçamento estimado, nos termos do art. 24 da Lei 14.133/2021, sob pena de desclassificação de sua proposta, o que deve ser analisado após a fase de lances.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.3.1 Para preservação do caráter competitivo e do sigilo da identificação dos licitantes durante a fase de disputa, é vedada a inserção, na proposta e em quaisquer anexos ou campos do sistema, de informações que identifiquem ou permitam identificar o licitante, sob pena de desclassificação.

7.3.2. Considera-se identificação, entre outros a inserção da razão social, nome fantasia, CNPJ/CPF, endereço, telefones, e-mail, sítio eletrônico, logomarca/timbre, carimbo, assinatura, bem como quaisquer referências equivalentes inseridas no texto da proposta ou em anexos.

7.3.3. Não caracteriza identificação: o código ou identificador gerado automaticamente pelo sistema e a indicação de marca, fabricante ou modelo do item, quando exigida ou necessária ao atendimento das especificações do objeto.

7.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

- 7.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.9 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.12 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).
- 7.13 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.14 O presente Pregão adota o modo de disputa fechado e aberto, pelo qual as licitantes apresentam a sua proposta inicial e depois participam da fase de lances para seleção da melhor proposta para a contratação pretendida pela Administração.
- 7.15 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.16 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.17 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.18 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.19 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.20 O critério de julgamento será o de menor preço unitário por item.
- 7.21 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

- 7.22 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.23 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.24 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.25 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.26 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 7.27 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 7.27.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.27.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.27.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.27.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.28 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.28.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 7.28.2 empresas brasileiras;
- 7.28.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.28.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 7.29 Aplicam-se os benefícios para microempresas e empresas de pequeno porte estabelecidos na Lei Complementar 123/2006, inclusive o empate ficto.
- 7.30 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 7.31 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.32 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.33 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.34 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.35 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.36 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA FASE DE JULGAMENTO**

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- d) Cadastro de Empresas Apenadas mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

8.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

8.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1 contiver vícios insanáveis;

8.6.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência; apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.3 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.4 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.8.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.10.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.11 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## **9. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

9.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação são os seguintes:

9.2 Habilitação jurídica:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

- 9.2.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.2.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 9.2.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.2.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- 9.2.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.2.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 9.2.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 9.3 Regularidade fiscal, social e trabalhista:
- 9.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.3.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.3.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 9.3.6.7 Para as empresas estabelecidas no Estado de São Paulo, deverão apresentar a Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo e a Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo.
- 9.4 Qualificação Econômico-Financeira:
- 9.4.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.
- 9.5 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

9.5.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia, com declaração do licitante de sua autenticidade.

9.7 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.8 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.9 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.10 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10.1 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.10.2 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.11 A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.12 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.12.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.12.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.13 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

9.14 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.15 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

## **10. DOS RECURSOS**

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal de Compras: Fiorilli Software Ltda <http://186.208.139.32:5656/comprasedital/>.

## **11 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

11.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d) deixar de apresentar amostra;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

11.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

11.1.5 Fraudar a licitação

11.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

11.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1 Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2 Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

11.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

11.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

11.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **12 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

12.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo Portal de Compras: Fiorilli Software Ltda <http://186.208.139.32:5656/comprasedital/>.

12.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **13 DO TERMO DE CONTRATO**

13.1 Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar ou solicitar a assinatura eletrônica do contrato no prazo estabelecido neste edital.

13.2 A Licitante vencedora deverá comparecer no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Mercedes/SP ou solicitar a assinatura eletrônica do contrato nos termos da minuta que constitui parte integrante deste Edital (Anexo II) no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação da homologação do resultado dessa licitação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.

13.2.1 Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado junto à Prefeitura Municipal de Santa Mercedes/SP, antes do vencimento do prazo para assinatura do contrato, devidamente justificado pela licitante vencedora, para ser submetida à apreciação superior.

13.3 O contrato será celebrado entre o Licitante vencedor e o município de Santa Mercedes/SP, devendo ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei 14.133/2021, sítio oficial da Prefeitura Municipal de Santa Mercedes/SP ([www.santamercedes.sp.gov.br/](http://www.santamercedes.sp.gov.br/)) e diário oficial do município de Santa Mercedes/SP. A não assinatura do contrato, dentro do prazo estipulado caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o Licitante às penalidades previstas no presente Edital, facultado à Administração convocar o segundo colocado, e assim



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

sucessivamente, respeitadas as regras estabelecidas no art. 90, § 2º e 4º da Lei 14.133/2021, ou, se entender conveniente, revogar a Licitação, nos termos do art. 71, II, da Lei 14.133/2021.

13.3.1 Na hipótese do art. 90, § 4º, II, o licitante classificado em segundo lugar e assim sucessivamente, na ordem de classificação, convocado para assinatura do contrato que se recusar, dentro do prazo de validade da proposta, estarão sujeitos as sanções administrativas previstas neste Edital.

13.4 O prazo de vigência do contrato será da data da assinatura até o dia 31 de dezembro de 2026, produzindo seus efeitos, no entanto, a contar da publicação do Portal Nacional de Contratações Públicas, nos termos do art. 94 da Lei 14.133/2021.

#### **14 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO E MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

14.1 A licitante vencedora deverá entregar o objeto em até 3 (tres) dias, contados a partir do recebimento do pedido.

14.2 O local de entrega do objeto será nos setores da Prefeitura Municipal, discriminado conforme a solicitação do setor demandante.

14.3 O fiscal técnico e o gestor indicados pela Prefeitura deverão adotar as providências:  
a) Recebimento provisório: na entrega dos materiais, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações solicitadas.  
B) Recebimento definitivo: após a conclusão da conferência e testes necessários e sua consequente aceitação, que ocorrerá no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

14.4 O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização do serviço realizado, reservando-se à Prefeitura Municipal de Santa Mercedes/SP o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre o mesmo em condições satisfatórias e de acordo com as especificações do edital, devendo o mesmo ser substituído no prazo de até 03 (três) dias úteis a expensas da licitante vencedora.

14.5 Correrão por conta da licitante vencedora todas as despesas de embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do produto.

14.6 O contrato oriundo da presente licitação será fiscalizado por um fiscal e um gestor designados pela Prefeitura Municipal de Santa Mercedes/SP, com as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal 081/2023 e suas alterações.

#### **15 DO PAGAMENTO**

15.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da expedição do Termo de Recebimento definitivo pelo gestor do contrato, com liquidação da nota fiscal/fatura no almoxarifado municipal, sito à Praça Alípio Bedaque, 1406 Centro, com entrega devidamente atestada no verso, pelo fiscal técnico.

15.2 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da licitante vencedora.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

15.3 Necessário que a licitante vencedora, caso não tenha, providencie a abertura de conta corrente no Banco do Brasil para que sejam feitos os pagamentos por transferência bancária.

15.4 Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

15.5 Na emissão das notas fiscais devem constar no corpo da nota os dados bancários da licitante vencedora.

15.6 Se por motivo não imputável à licitante vencedora, o pagamento não ocorrer no prazo estabelecido neste contrato, incidirá sobre o valor da mesma, atualização monetária baseada no índice legal (IPCA/IBGE).

## **16 DO REAJUSTE**

16.1 Os preços constantes na proposta vencedora não serão reajustados em hipótese alguma durante o prazo de 12 meses contados do orçamento estimado pela Administração.

16.2 No entanto, em havendo prazo superior a 12 meses contados do orçamento estimado pela Administração, incidirá o índice do IPCA, após decorrido o referido prazo, tendo como data base a do orçamento estimado da contratação, incidindo o reajuste apenas sobre a parte do contrato não executada no momento em que o prazo superar o período de 12 meses, nos termos do § 7º do art. 25 da Lei 14.133/2021.

## **17 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

17.1 Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02 04 02

Categoria Econômica: Despesa Corrente

Funcional Programática: 3.3.90.30.00

Valor: R\$ 220.888,78 (Ficha 50)

## **18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

18.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.20 Edital e seus anexos publicados na íntegra no Portal Nacional de Contratações Públicas, no sítio eletrônico oficial do município ([www.santamercedes.sp.gov.br](http://www.santamercedes.sp.gov.br)) e por extrato Diário Oficial do Município e jornal diário de grande circulação.

18.21 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO III – Declaração de Pleno Conhecimento, Aceitação e Atendimento às Exigências de Habilitação;

ANEXO IV- Declaração de ausência de impedimento para licitar e contratar com o Poder Público;

ANEXO V- Modelo de proposta.

Santa Mercedes/SP, 12 de março de 2026.

RUI ANDRE

DOMINGOS DA

SILVA:38362529881

Assinado de forma digital  
por RUI ANDRE DOMINGOS  
DA SILVA:38362529881  
Dados: 2026.03.12 16:03:19  
-03'00'

RUI ANDRÉ DOMINGO DA SILVA

Secretário Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Urbanos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

**ANEXO I - Termo de Referência;**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação**

O objeto da licitação é a aquisição parcelada de ferros a serem utilizados na realização de obras de reparos, melhorias e manutenção em prédios públicos, bem como, pontes e guias e sarjetas, no Município de Santa Mercedes e no Distrito de Terra Nova D'oeste, durante o exercício de 2026, com recursos próprios.

O contrato terá validade até 31 de dezembro de 2026.

Especificações do objeto:

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO (mm).	CÓD.	QTD.	UND.	VR. UNITARIO	VR. TOTAL
1	BARRA DE TUBO QUADRADO 30X20 NA 1.20	1.20	011.011.631	26	UND	R\$ 135,67	R\$ 3.527,42
2	BARRA CHATA 5/8X1/8	-	011.011.632	20	UND	R\$ 123,33	R\$ 2.466,60
3	BARRA CHATA 1.1/2X1/8	-	011.011.608	2	UND	R\$ 148,33	R\$ 296,66
4	DOBRADIÇA REFORÇADA 3X2 5/8 FERRO NATURAL	-	005.004.361	10	UND	R\$ 28,40	R\$ 284,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

<b>5</b>	CANTONEIRA DIMENSÃO 5/8X 1/8	-	<b>011.011.634</b>	10	UND	R\$ 233,10	R\$ 2.331,00
<b>6</b>	CANTONEIRA 7/8 X 1/8	-	<b>011.011.597</b>	60	UND	R\$ 133,00	R\$ 7.980,00
<b>7</b>	CANTONEIRA 1X 1/8	-	<b>011.011.635</b>	10	UND	R\$ 123,20	R\$ 1.232,00
<b>8</b>	CANTONEIRA 1.1/4 X1/8	-	<b>011.011.636</b>	10	UND	R\$ 299,37	R\$ 2.993,70
<b>9</b>	CANTONEIRA 1.1/4X 3/16	-	<b>011.011.637</b>	10	UND	R\$ 122,10	R\$ 1.221,00
<b>10</b>	BARRA CHATA 1.1/4X1/8	-	<b>011.011.638</b>	10	UND	R\$ 116,57	R\$ 1.165,70
<b>11</b>	BARRA CHATA 3/4/1.8	-	<b>011.011.639</b>	25	UND	R\$ 111,58	R\$ 2.789,50
<b>12</b>	BARRA CHATA 1X1/8	-	<b>011.011.606</b>	10	UND	R\$ 114,10	R\$ 1.141,00
<b>13</b>	BARRA CHATA 1.1/4X 3/16	-	<b>011.011.640</b>	10	UND	R\$ 208,87	R\$ 2.088,70
<b>14</b>	BARRA CHATA 2X 1/16	-	<b>011.011.641</b>	10	UND	R\$ 132,62	R\$ 1.326,20
<b>15</b>	BARRA REDONDA MECANICA 3/8	-	<b>011.011.603</b>	20	UND	R\$ 99,43	R\$ 1.988,60
<b>16</b>	BARRA REDONDA MECANICA 1/2	-	<b>011.011.604</b>	20	UND	R\$ 104,20	R\$ 2.084,00
<b>17</b>	BARRA REDONDA MECANICA 1/4	-	<b>011.011.605</b>	20	UND	R\$ 66,97	R\$ 1.339,40



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

<b>18</b>	TUBO QUADRADO 20X20 1,20MM	1.20	<b>011.011.590</b>	60	UND	R\$ 78,77	R\$ 4.726,20
<b>19</b>	TUBO QUADRADO 20X20 0,9 MM	0.90	<b>011.011.591</b>	60	UND	R\$ 75,37	R\$ 4.522,20
<b>20</b>	TUBO QUADRADO 30X30 0,9 MM	0.90	<b>011.011.592</b>	60	UND	R\$ 92,90	R\$ 5.574,00
<b>21</b>	TUBO QUADRADO DIMENSÃO 40X40 NA 1.2	1.20	<b>011.011.642</b>	30	UND	R\$ 112,67	R\$ 3.380,10
<b>22</b>	BARRA DE TUBO RETANGULAR 30X20 NA 0.9	0.90	<b>011.011.643</b>	60	UND	R\$ 114,17	R\$ 6.850,20
<b>23</b>	TUBO RETANGULAR 30X20 NA 1.2	1.20	<b>011.011.644</b>	60	UND	R\$ 131,55	R\$ 7.893,00
<b>24</b>	TUBO RETANGULAR DIMENSÃO 40X20 NA 1.20	1.20	<b>011.011.645</b>	30	UND	R\$ 136,40	R\$ 4.092,00
<b>25</b>	TUBO RETANGULAR 40X30 1,20 MM	1.20	<b>011.011.588</b>	40	UND	R\$ 122,87	R\$ 4.914,80
<b>26</b>	TUBO RETANGULAR 60X40 NA 1.20	1.20	<b>011.011.646</b>	20	UND	R\$ 200,43	R\$ 4.008,60



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

<b>27</b>	TUBO RETANGULAR 80X40 NA 1.20	1.20	<b>011.011.647</b>	20	UND	R\$ 208,63	R\$ 4.172,60
<b>28</b>	TUBO REDONDO 1.1/4 1,20MM	1.20	<b>011.011.595</b>	20	UND	R\$ 118,10	R\$ 2.362,00
<b>29</b>	TUBO REDONDO 1.1/2 NA 1.20	1.20	<b>011.011.648</b>	20	UND	R\$ 109,87	R\$ 2.197,40
<b>30</b>	BARRA DE 3 POLEGADA NA CHAPA 14	-	<b>011.011.649</b>	20	UND	R\$ 654,40	R\$ 13.088,00
<b>31</b>	BARRA DE 4 POLEGADA NA CHAPA 14	-	<b>011.011.650</b>	20	UND	R\$ 666,50	R\$ 13.330,00
<b>32</b>	PERFIL U TERÇA VIGA G BARRA DE 3" NA CHAPA 14	-	<b>011.011.651</b>	40	UND	R\$ 219,80	R\$ 8.792,00
<b>33</b>	PERFIL U TERÇA VIGA G BARRA DE 4" NA CHAPA 14	-	<b>011.011.652</b>	40	UND	R\$ 263,33	R\$ 10.533,20
<b>34</b>	TELHA ONDULADA GALVANIZADA	-	<b>011.011.654</b>	350	M2	R\$ 79,13	R\$ 27.695,50
<b>35</b>	TELHA TRAPÉZIO GALVANIZADA	-	<b>011.011.655</b>	350	M2	R\$ 87,97	R\$ 30.789,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

<b>36</b>	CHAPA XADREZ F.Q 3000 X 1200 X 3,00		<b>011.011.668</b>	16	UND	R\$ 973,33	R\$ 15.573,28
<b>37</b>	TUBO RT 100 X 50 X 2,65		<b>011.011.669</b>	16	UND	R\$ 633,67	R\$ 10.138,72

**TOTAL R\$ 220.888,78**

**2. Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas**

A necessidade de adquirir ferros para diversos setores da Prefeitura Municipal de Santa Mercedes/SP emerge como uma resposta essencial para enfrentar desafios operacionais e fortalecer a eficiência na prestação de serviços públicos.

O atual estado das ferragens utilizado nos diferentes setores da Prefeitura afeta diretamente a qualidade e a eficiência na prestação de serviços públicos. A escassez ou a inadequação desses recursos compromete a capacidade dos funcionários de desempenhar suas funções de maneira eficaz, durante o exercício de 2026, com recursos próprios.

Aquisição parcelada de Ferros para construção a serem utilizados na realização de obras de reparos, melhorias e manutenção em prédios públicos, bem como, pontes, acessibilidades, no Município de Santa Mercedes e no Distrito de Terra Nova D'oeste, durante o exercício de 2026, com recursos próprios.

**3. Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto**

A presente solução visa atender de forma abrangente e eficiente as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Mercedes no que tange ao fornecimento de ferros, considerando todo o ciclo de vida desses objetos.

Antes do início do processo licitatório, a equipe responsável realiza um minucioso planejamento, identificando as demandas dos diversos setores municipais. As especificações técnicas dos materiais são cuidadosamente definidas, considerando qualidade, durabilidade e adequação às atividades administrativas.

Os materiais são fornecidos e executados entre diversos setores da Prefeitura Municipal. A qualidade dos produtos é monitorada durante a utilização, assegurando o atendimento pleno das necessidades.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

Essa abordagem integral do ciclo de vida do objeto assegura que a aquisição de materiais de construção civil atenda de forma eficaz às demandas municipais, promovendo a eficiência e contribuindo para a qualidade dos serviços prestados pela Prefeitura Municipal de Santa Mercedes.

#### **4. Requisitos da contratação**

Tendo em vista que o objeto a ser adquirido é de baixa complexidade, sendo que os pagamentos serão feitos a empresa contratada apenas após a entrega do objeto, são requisitos da contratação a habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômica, sendo desnecessário a apresentação de balanço patrimonial, visando facilitar o acesso de empresas, especialmente as de menor porte, aos processos licitatórios. A simplificação dos requisitos documentais estimula a concorrência e promove a entrada de novos atores no mercado, contribuindo para a diversidade e competitividade nos certames.

A eliminação do balanço patrimonial como requisito permite que a avaliação da capacidade econômico-financeira das empresas se concentre em critérios mais diretamente relacionados à aquisição do objeto licitado, garantindo a seleção de fornecedores aptos a cumprir as obrigações contratuais.

O local de entrega do objeto será, na RUA MARECHAL FLORIANO PEICHOTO, nº1130 (barracão municipal).

O prazo de entrega do objeto da licitação é em até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento do pedido.

Os requisitos das especificações do objeto estão descritos no item 1 do termo de referência.

Não há necessidade de exigência de requisitos técnicos para a aquisição do objeto da licitação.

#### **5. Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento**

A aquisição dos Ferros para diversos setores da Prefeitura Municipal de Santa Mercedes/SP pode ter diversos resultados pretendidos, dependendo das necessidades específicas da administração municipal. Alguns dos resultados esperados podem incluir:

- Materiais de 1ª qualidade, obedecendo normas que regulamenta, sob pena de ser recusada pela administração Pública
- A entrega dos ferros deve ser realizada com transporte adequado.

#### **6. Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

A gestão do contrato será feita pelo gestor designado pela Administração, auxiliado pelo fiscal técnico também designado, devendo a fiscalização técnica avaliar os resultados pretendidos com a contratação.

## **7. Critérios de medição e de pagamento**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da expedição do Termo de Recebimento definitivo pelo gestor do contrato, com liquidação da nota fiscal/fatura no almoxarifado municipal, com entrega devidamente atestada no verso, pelo fiscal técnico. Para os fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões: FGTS, CNPJ e Certidão de Débitos Relativos a Débitos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e certidão de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU), mantendo-se as mesmas condições de habilitação durante toda a execução dos serviços/bens, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

## **8. Forma e critérios de seleção do fornecedor**

A seleção do fornecedor se dará por Pregão Eletrônico, considerando o menor preço por item.

## **9. Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado (visando preservar o sigilo do valor de referência)**

O valor estimado total da contratação é de R\$ 220.888,78 (duzentos e vinte mil, oitocentos e oitenta e oito reais e setenta e oito centavos).

## **10. Adequação orçamentária**

A contratação pretendida possui previsão no orçamento da Prefeitura Municipal de Santa Mercedes/SP para o exercício de 2026, na seguinte ficha orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02 04 02  
Categoria Econômica: Despesa Corrente  
Funcional Programática: 3.3.90.30.00  
Valor: R\$ 220.888,78 (Ficha 50)

Santa Mercedes/SP, 25 de fevereiro de 2026.

**RUI ANDRÉ DOMINGO DA SILVA**  
Secretário Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Urbanos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **1. Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público**

A necessidade de adquirir ferros para diversos setores da Prefeitura Municipal de Santa Mercedes/SP emerge como uma resposta essencial para enfrentar desafios operacionais e fortalecer a eficiência na prestação de serviços públicos.

O atual estado das ferragens utilizado nos diferentes setores da Prefeitura afeta diretamente a qualidade e a eficiência na prestação de serviços públicos. A escassez ou a inadequação desses recursos compromete a capacidade dos funcionários de desempenhar suas funções de maneira eficaz.

### **2. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração**

A referida demanda estava prevista no Plano Anual de Contratações para o exercício de 2026.

### **3. Requisitos da contratação**

Tendo em vista que o objeto a ser adquirido é de baixa complexidade, sendo que os pagamentos serão feitos a empresa contratada apenas após a entrega do objeto, são requisitos da contratação a habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômica, sendo desnecessário a apresentação de balanço patrimonial, visando facilitar o acesso de empresas, especialmente as de menor porte, aos processos licitatórios. A simplificação dos requisitos documentais estimula a concorrência e promove a entrada de novos atores no mercado, contribuindo para a diversidade e competitividade nos certames.

A eliminação do balanço patrimonial como requisito permite que a avaliação da capacidade econômico-financeira das empresas se concentre em critérios mais diretamente relacionados à aquisição do objeto licitado, garantindo a seleção de fornecedores aptos a cumprir as obrigações contratuais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

O local de entrega do objeto será, na RUA MARECHAL FLORIANO PEICHOTO, nº1130 (barracão municipal).

O prazo de entrega do objeto da licitação é em até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento do pedido.

Os requisitos das especificações do objeto estão descritos no item 1 do termo de referência.

Não há necessidade de exigência de requisitos técnicos para a aquisição do objeto da licitação.

**4. Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala**

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO (mm).	CÓD.	QTD.	UND.	VR. UNITARIO	VR. TOTAL
1	BARRA DE TUBO QUADRADO 30X20 NA 1.20	1.20	011.011.631	26	UND	R\$ 135,67	R\$ 3.527,42
2	BARRA CHATA 5/8X1/8	-	011.011.632	20	UND	R\$ 123,33	R\$ 2.466,60
3	BARRA CHATA 1.1/2X1/8	-	011.011.608	2	UND	R\$ 148,33	R\$ 296,66
4	DOBRADIÇA REFORÇADA 3X2 5/8 FERRO NATURAL	-	005.004.361	10	UND	R\$ 28,40	R\$ 284,00
5	CANTONEIRA DIMENSÃO 5/8X 1/8	-	011.011.634	10	UND	R\$ 233,10	R\$ 2.331,00
6	CANTONEIRA 7/8 X 1/8	-	011.011.597	60	UND	R\$ 133,00	R\$ 7.980,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

7	CANTONEIRA 1X 1/8	-	011.011.635	10	UND	R\$ 123,20	R\$ 1.232,00
8	CANTONEIRA 1.1/4 X1/8	-	011.011.636	10	UND	R\$ 299,37	R\$ 2.993,70
9	CANTONEIRA 1.1/4X 3/16	-	011.011.637	10	UND	R\$ 122,10	R\$ 1.221,00
10	BARRA CHATA 1.1/4X1/8	-	011.011.638	10	UND	R\$ 116,57	R\$ 1.165,70
11	BARRA CHATA 3/4/1.8	-	011.011.639	25	UND	R\$ 111,58	R\$ 2.789,50
12	BARRA CHATA 1X1/8	-	011.011.606	10	UND	R\$ 114,10	R\$ 1.141,00
13	BARRA CHATA 1.1/4X 3/16	-	011.011.640	10	UND	R\$ 208,87	R\$ 2.088,70
14	BARRA CHATA 2X 1/16	-	011.011.641	10	UND	R\$ 132,62	R\$ 1.326,20
15	BARRA REDONDA MECANICA 3/8	-	011.011.603	20	UND	R\$ 99,43	R\$ 1.988,60
16	BARRA REDONDA MECANICA 1/2	-	011.011.604	20	UND	R\$ 104,20	R\$ 2.084,00
17	BARRA REDONDA MECANICA 1/4	-	011.011.605	20	UND	R\$ 66,97	R\$ 1.339,40
18	TUBO QUADRADO 20X20 1,20MM	1.20	011.011.590	60	UND	R\$ 78,77	R\$ 4.726,20
19	TUBO QUADRADO 20X20 0,9 MM	0.90	011.011.591	60	UND	R\$ 75,37	R\$ 4.522,20



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

<b>20</b>	TUBO QUADRADO 30X30 0,9 MM	0.90	<b>011.011.592</b>	60	UND	R\$ 92,90	R\$ 5.574,00
<b>21</b>	TUBO QUADRADO DIMENSÃO 40X40 NA 1.2	1.20	<b>011.011.642</b>	30	UND	R\$ 112,67	R\$ 3.380,10
<b>22</b>	BARRA DE TUBO RETANGULAR 30X20 NA 0.9	0.90	<b>011.011.643</b>	60	UND	R\$ 114,17	R\$ 6.850,20
<b>23</b>	TUBO RETANGULAR 30X20 NA 1.2	1.20	<b>011.011.644</b>	60	UND	R\$ 131,55	R\$ 7.893,00
<b>24</b>	TUBO RETANGULAR DIMENSÃO 40X20 NA 1.20	1.20	<b>011.011.645</b>	30	UND	R\$ 136,40	R\$ 4.092,00
<b>25</b>	TUBO RETANGULAR 40X30 1,20 MM	1.20	<b>011.011.588</b>	40	UND	R\$ 122,87	R\$ 4.914,80
<b>26</b>	TUBO RETANGULAR 60X40 NA 1.20	1.20	<b>011.011.646</b>	20	UND	R\$ 200,43	R\$ 4.008,60
<b>27</b>	TUBO RETANGULAR 80X40 NA 1.20	1.20	<b>011.011.647</b>	20	UND	R\$ 208,63	R\$ 4.172,60
<b>28</b>	TUBO REDONDO 1.1/4 1,20MM	1.20	<b>011.011.595</b>	20	UND	R\$ 118,10	R\$ 2.362,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

<b>29</b>	TUBO REDONDO 1.1/2 NA 1.20	1.20	<b>011.011.648</b>	20	UND	R\$ 109,87	R\$ 2.197,40
<b>30</b>	BARRA DE 3 POLEGADA NA CHAPA 14	-	<b>011.011.649</b>	20	UND	R\$ 654,40	R\$ 13.088,00
<b>31</b>	BARRA DE 4 POLEGADA NA CHAPA 14	-	<b>011.011.650</b>	20	UND	R\$ 666,50	R\$ 13.330,00
<b>32</b>	PERFIL U TERÇA VIGA G BARRA DE 3" NA CHAPA 14	-	<b>011.011.651</b>	40	UND	R\$ 219,80	R\$ 8.792,00
<b>33</b>	PERFIL U TERÇA VIGA G BARRA DE 4" NA CHAPA 14	-	<b>011.011.652</b>	40	UND	R\$ 263,33	R\$ 10.533,20
<b>34</b>	TELHA ONDULADA GALVANIZADA	-	<b>011.011.654</b>	350	M2	R\$ 79,13	R\$ 27.695,50
<b>35</b>	TELHA TRAPÉZIO GALVANIZADA	-	<b>011.011.655</b>	350	M2	R\$ 87,97	R\$ 30.789,50
<b>36</b>	CHAPA XADREZ F.Q 3000 X 1200 X 3,00	-	<b>011.011.668</b>	16	UND	R\$ 973,33	R\$ 15.573,28
<b>37</b>	TUBO RT 100 X 50 X 2,65	-	<b>011.011.669</b>	16	UND	R\$ 633,67	R\$ 10.138,72

**TOTAL R\$ 220.888,78**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

As quantidades prevista foram estimadas com base na série histórica de aquisição dos itens, assim as quantidades adquiridas nos exercicios anteriores foram levantadas, resultando em uma média, que ponderamos um pequeno aumento devido a expectativa de maior consumo no exercicio corrente.

**5. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar**

Considerando as características de utilização, as quantidades necessárias, e os valores estimados, conclui-se que a melhor opção e a mais vantajosa, adequada e disponível é a abertura de um Pregão Eletrônico. Salienta-se que esta solução tem sido utilizada nos últimos anos e tem se mostrado mais eficiente e eficaz no atendimento das necessidades.

**6. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação**

A estimativa do valor da contratação ficou estabelecida de acordo com os orçamentos anexos, da seguinte forma:

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO (mm).	CÓD.	QTD.	UND.	VR. UNITARIO	VR. TOTAL
1	BARRA DE TUBO QUADRADO 30X20 NA 1.20	1.20	011.011.631	26	UND	R\$ 135,67	R\$ 3.527,42
2	BARRA CHATA 5/8X1/8	-	011.011.632	20	UND	R\$ 123,33	R\$ 2.466,60
3	BARRA CHATA 1.1/2X1/8	-	011.011.608	2	UND	R\$ 148,33	R\$ 296,66



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

<b>4</b>	DOBRADIÇA REFORÇADA 3X2 5/8 FERRO NATURAL	-	<b>005.004.361</b>	10	UND	R\$ 28,40	R\$ 284,00
<b>5</b>	CANTONEIRA DIMENSÃO 5/8X 1/8	-	<b>011.011.634</b>	10	UND	R\$ 233,10	R\$ 2.331,00
<b>6</b>	CANTONEIRA 7/8 X 1/8	-	<b>011.011.597</b>	60	UND	R\$ 133,00	R\$ 7.980,00
<b>7</b>	CANTONEIRA 1X 1/8	-	<b>011.011.635</b>	10	UND	R\$ 123,20	R\$ 1.232,00
<b>8</b>	CANTONEIRA 1.1/4 X1/8	-	<b>011.011.636</b>	10	UND	R\$ 299,37	R\$ 2.993,70
<b>9</b>	CANTONEIRA 1.1/4X 3/16	-	<b>011.011.637</b>	10	UND	R\$ 122,10	R\$ 1.221,00
<b>10</b>	BARRA CHATA 1.1/4X1/8	-	<b>011.011.638</b>	10	UND	R\$ 116,57	R\$ 1.165,70
<b>11</b>	BARRA CHATA 3/4/1.8	-	<b>011.011.639</b>	25	UND	R\$ 111,58	R\$ 2.789,50
<b>12</b>	BARRA CHATA 1X1/8	-	<b>011.011.606</b>	10	UND	R\$ 114,10	R\$ 1.141,00
<b>13</b>	BARRA CHATA 1.1/4X 3/16	-	<b>011.011.640</b>	10	UND	R\$ 208,87	R\$ 2.088,70
<b>14</b>	BARRA CHATA 2X 1/16	-	<b>011.011.641</b>	10	UND	R\$ 132,62	R\$ 1.326,20
<b>15</b>	BARRA REDONDA MECANICA 3/8	-	<b>011.011.603</b>	20	UND	R\$ 99,43	R\$ 1.988,60



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

<b>16</b>	BARRA REDONDA MECANICA 1/2	-	<b>011.011.604</b>	20	UND	R\$ 104,20	R\$ 2.084,00
<b>17</b>	BARRA REDONDA MECANICA 1/4	-	<b>011.011.605</b>	20	UND	R\$ 66,97	R\$ 1.339,40
<b>18</b>	TUBO QUADRADO 20X20 1,20MM	1.20	<b>011.011.590</b>	60	UND	R\$ 78,77	R\$ 4.726,20
<b>19</b>	TUBO QUADRADO 20X20 0,9 MM	0.90	<b>011.011.591</b>	60	UND	R\$ 75,37	R\$ 4.522,20
<b>20</b>	TUBO QUADRADO 30X30 0,9 MM	0.90	<b>011.011.592</b>	60	UND	R\$ 92,90	R\$ 5.574,00
<b>21</b>	TUBO QUADRADO DIMENSÃO 40X40 NA 1.2	1.20	<b>011.011.642</b>	30	UND	R\$ 112,67	R\$ 3.380,10
<b>22</b>	BARRA DE TUBO RETANGULAR 30X20 NA 0.9	0.90	<b>011.011.643</b>	60	UND	R\$ 114,17	R\$ 6.850,20
<b>23</b>	TUBO RETANGULAR 30X20 NA 1.2	1.20	<b>011.011.644</b>	60	UND	R\$ 131,55	R\$ 7.893,00
<b>24</b>	TUBO RETANGULAR DIMENSÃO 40X20 NA 1.20	1.20	<b>011.011.645</b>	30	UND	R\$ 136,40	R\$ 4.092,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

<b>25</b>	TUBO RETANGULAR 40X30 1,20 MM	1.20	<b>011.011.588</b>	40	UND	R\$ 122,87	R\$ 4.914,80
<b>26</b>	TUBO RETANGULAR 60X40 NA 1.20	1.20	<b>011.011.646</b>	20	UND	R\$ 200,43	R\$ 4.008,60
<b>27</b>	TUBO RETANGULAR 80X40 NA 1.20	1.20	<b>011.011.647</b>	20	UND	R\$ 208,63	R\$ 4.172,60
<b>28</b>	TUBO REDONDO 1.1/4 1,20MM	1.20	<b>011.011.595</b>	20	UND	R\$ 118,10	R\$ 2.362,00
<b>29</b>	TUBO REDONDO 1.1/2 NA 1.20	1.20	<b>011.011.648</b>	20	UND	R\$ 109,87	R\$ 2.197,40
<b>30</b>	BARRA DE 3 POLEGADA NA CHAPA 14	-	<b>011.011.649</b>	20	UND	R\$ 654,40	R\$ 13.088,00
<b>31</b>	BARRA DE 4 POLEGADA NA CHAPA 14	-	<b>011.011.650</b>	20	UND	R\$ 666,50	R\$ 13.330,00
<b>32</b>	PERFIL U TERÇA VIGA G BARRA DE 3" NA CHAPA 14	-	<b>011.011.651</b>	40	UND	R\$ 219,80	R\$ 8.792,00
<b>33</b>	PERFIL U TERÇA VIGA G BARRA DE 4" NA CHAPA 14	-	<b>011.011.652</b>	40	UND	R\$ 263,33	R\$ 10.533,20



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

<b>34</b>	TELHA ONDULADA GALVANIZADA	-	<b>011.011.654</b>	350	M2	R\$ 79,13	R\$ 27.695,50
<b>35</b>	TELHA TRAPÉZIO GALVANIZADA	-	<b>011.011.655</b>	350	M2	R\$ 87,97	R\$ 30.789,50
<b>36</b>	CHAPA XADREZ F.Q 3000 X 1200 X 3,00		<b>011.011.668</b>	16	UND	R\$ 973,33	R\$ 15.573,28
<b>37</b>	TUBO RT 100 X 50 X 2,65		<b>011.011.669</b>	16	UND	R\$ 633,67	R\$ 10.138,72

**TOTAL R\$ 220.888,78**

**7. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso**

A solução escolhida a ser adotada pela administração pública municipal é o Pregão Eletrônico. Não há de se falar em manutenção ou assistência técnica para a aquisição pretendida.

**8. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação**

A licitação será realizada por item, tendo em vista tratar-se de itens divisíveis, observando-se, assim, a Súmula 247 do Tribunal de Contas da União, no seguinte sentido:

SÚMULA TCU 247: É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

**9. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

A implementação dessa medida visa alcançar resultados significativos em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos, impactando positivamente diversos aspectos da administração pública local.

Economicidade na Aquisição:

A centralização da aquisição permite a compra em maior quantidade, possibilitando negociações mais vantajosas com fornecedores e, conseqüentemente, reduzindo os custos unitários dos materiais. A padronização dos materiais contribuirá para uma gestão mais eficiente do estoque, evitando excessos e minimizando desperdícios. Isso resultará em uma utilização mais racional dos recursos financeiros.

Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos:

O fornecimento de material adequado possibilitará que os funcionários desempenhem suas funções de maneira mais eficaz, aumentando a produtividade e contribuindo para a entrega de serviços públicos de qualidade. Ao disponibilizar os materiais necessários, os colaboradores podem concentrar seus esforços nas atividades essenciais, sem perda de tempo na busca por recursos ou na adaptação a condições inadequadas.

**10. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual**

Não há providencias previas ao contrato.

Os servidores da Prefeitura Municipal de Santa Mercedes/SP já estão qualificados para fazer a gestão e fiscalização da aquisição pretendida.

**11. Contratações correlatas e/ou interdependentes**

Não há.

**12. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável**

Não há.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000  
FONE (0XX18) 3875-1231  
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

**13. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina**

Diante de tudo o que foi exposto neste estudo, percebe-se que a contratação pretendida é a mais eficiente e econômica para a solução do problema que se pretende resolver.

Santa Mercedes/SP, 26 de fevereiro de 2026.

**RUI ANDRÉ DOMINGOS DA SILVA**  
Secretário Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Urbanos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

**ANEXO II**  
**MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES/SP E A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA A AQUISIÇÃO DE O OBJETO DA LICITAÇÃO É A AQUISIÇÃO PARCELADA DE FERROS A SEREM UTILIZADOS NA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE REPAROS, MELHORIAS E MANUTENÇÃO EM PRÉDIOS PÚBLICOS, BEM COMO, PONTES E GUIAS E SARJETAS, NO MUNICÍPIO DE SANTA MERCEDES E NO DISTRITO DE TERRA NOVA D'OESTE, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2026, COM RECURSOS PRÓPRIOS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**, Estado de São Paulo, Praça Alípio Bedaque, nº 1406, Centro, CNPJ (MF) nº 44.919.066/0001-55, neste ato representada pelo Sr. Rui André Domingos da Silva, Secretário Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Urbanos, portador da Cédula de Identidade nº xxxx e do CPF (MF) nº xxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxx, nº 000, nesta cidade de xxxxxxx, Estado de São Paulo, denominada neste ato de **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP.: \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_; portador do RG nº \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos das Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal 081/2023 e suas alterações, firmam o presente instrumento de contrato, em conformidade com o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026 – PROCESSO Nº 025/2026**, por ele tem as partes entre si justos e acertados as condições e Cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 A **CONTRATADA** se obriga ao fornecimento de O objeto da licitação é a aquisição parcelada de ferros a serem utilizados na realização de obras de reparos, melhorias e manutenção em prédios públicos, bem como, pontes e guias e sarjetas, no Município de Santa Mercedes e no Distrito de Terra Nova D'oeste, durante o exercício de 2026, com recursos próprios, dentro dos padrões, normas e características estabelecidas pelo Edital e Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 013/2026 – Processo nº 025/2026, conforme quantidades e especificações que seguem na cláusula terceira.

- 1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.2.1 O Termo de Referência;
  - 1.2.2 O Edital da Licitação;
  - 1.2.3 A Proposta do contratado;
  - 1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO E MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

2.1 A licitante vencedora deverá entregar o objeto em até 3 (três) dias, contados a partir do recebimento do pedido.

2.2 O local de entrega do objeto será nos setores da Prefeitura Municipal, discriminado conforme a solicitação do setor demandante.

2.3 O fiscal técnico e o gestor indicados pela Prefeitura deverão adotar as providências:  
a) Recebimento provisório: na entrega dos materiais, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações solicitadas.  
B) Recebimento definitivo: após a conclusão da conferência e testes necessários e sua consequente aceitação, que ocorrerá no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

2.4 O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização do serviço realizado, reservando-se à Prefeitura Municipal de Santa Mercedes/SP o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre o mesmo em condições satisfatórias e de acordo com as especificações do edital, devendo o mesmo ser substituído no prazo de até 03 (três) dias úteis a expensas da licitante vencedora.

2.5 Correrão por conta da licitante vencedora todas as despesas de embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do produto.

2.6 O contrato oriundo da presente licitação será fiscalizado por um fiscal e um gestor designados pela Prefeitura Municipal de Santa Mercedes/SP, com as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal 081/2023 e suas alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO**

3.1 O presente contrato fica estimado em R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), ficando ajustados os preços conforme segue:

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>						

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

4.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da expedição do Termo de Recebimento definitivo pelo gestor do contrato, com liquidação da nota fiscal/fatura no almoxarifado municipal, sito à Praça Alípio Bedaque, nº 1406, com entrega devidamente atestada no verso, pelo fiscal técnico.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

4.2 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da contratada.

4.3 Necessário que a contratada, caso não tenha, providencie a abertura de conta corrente no Banco do Brasil para que sejam feitos os pagamentos por transferência bancária, ou arque com os custos da transferência bancária.

4.4 Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

4.5 Na emissão das notas fiscais devem constar no corpo da nota os dados bancários da contratada.

4.6 Se por motivo não imputável à contratada, o pagamento não ocorrer no prazo estabelecido neste contrato, incidirá sobre o valor da mesma, atualização monetária baseada no índice legal (IPCA/IBGE).

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE**

5.1 Os preços constantes na proposta vencedora não serão reajustados em hipótese alguma durante o prazo de 12 meses contados do orçamento estimado pela Administração.

5.2 No entanto, em havendo prazo superior a 12 meses contados do orçamento estimado pela Administração, incidirá o índice do IPCA, após decorrido o referido prazo, tendo como data base a do orçamento estimado da contratação, incidindo o reajuste apenas sobre a parte do contrato não executada no momento em que o prazo superar o período de 12 meses, nos termos do § 7º do art. 25 da Lei 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA SEXTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

6.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) Multa:
- a) moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - b) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

6.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

6.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021 que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

6.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

6.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela contratante decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com a contratante.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

7.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

7.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

7.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

7.2.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

7.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

7.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

7.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

7.3.3 Indenizações e multas.

7.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

8.1 O recurso necessário ao adimplemento das obrigações decorrentes da presente licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02 04 02

Categoria Econômica: Despesa Corrente

Funcional Programática: 3.3.90.30.00

Valor: R\$ 220.888,78 (Ficha 50)

### **CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO**

9.1 O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos, ao Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2026 – Processo nº 025/2026, bem como todas as obrigações pela proposta vencedora.

9.2 Fica obrigada a CONTRATADA em manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3 O contratado fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz durante toda a execução do presente contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO**

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA**

11.1 O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2026, contados da sua assinatura, produzindo seus efeitos, no entanto, a contar da publicação do Portal Nacional de Contratações Públicas, nos termos do art. 94 da Lei 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

12.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

12.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato;

12.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

12.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

- 12.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 12.8 Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 12.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 12.10 Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 12.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
- 12.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

- 13.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 13.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 13.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 13.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 13.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 13.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 13.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

13.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

13.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

13.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

13.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.12.1 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as eventuais normas de segurança do contratante.

13.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

13.17 O contratado deverá adotar na presente contratação procedimento de logística reversa, recolhendo junto a contratante as embalagens vazias dos produtos utilizados para dar a correta destinação ambiental, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da solicitação da contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021.

15.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO**

16.1 Incumbirá a contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet e diário oficial do município de Santa Mercedes/SP.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES EM RELAÇÃO A APLICAÇÃO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

17.1 As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

17.1.1 O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

17.2 A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

17.3 Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo CONTRATANTE e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

17.4 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo CONTRATANTE para as finalidades pretendidas neste contrato.

17.5 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo CONTRATANTE.

18.5.1 Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

19.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Panorama, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais celeumas que advenham da execução do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em quatro vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Mercedes/SP, 00 de xxxxxx de 2026.

\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal de Santa Mercedes  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
GESTOR DO CONTRATO

\_\_\_\_\_  
FISCAL DO CONTRATO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
(CONTRATOS)**

CONTRATANTE:  
CONTRATADO:  
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):  
OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome:  
Cargo:  
CPF:  
Assinatura:

**Pela contratada:**

Nome:  
Cargo:  
CPF:  
Assinatura:

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome:  
Cargo:  
CPF:  
Assinatura:

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome:  
Cargo:  
CPF:  
Assinatura:

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade:  
Nome:  
Cargo:  
CPF:  
Assinatura:

---

(\*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

**ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

**CONTRATANTE:**

**CNPJ N°:**

**CONTRATADA:**

**CNPJ N°:**

**CONTRATO N° (DE ORIGEM):**

**DATA DA ASSINATURA:**

**VIGÊNCIA:**

**OBJETO:**

**VALOR (R\$):**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

**LOCAL e DATA:**

**RESPONSÁVEL:** (nome, cargo e assinatura)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO, ACEITAÇÃO E ATENDIMENTO**  
**ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, para fins de participação na licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º \_\_\_\_\_, Processo n.º \_\_\_\_\_, aberto pela Prefeitura Municipal de Santa Mercedes/SP, através de seu representante legal abaixo firmado, DECLARA ter pleno conhecimento e aceitação quanto aos termos do Edital e que atende as exigências de habilitação nele estabelecidas.

E, por ser a expressão da verdade firmo a presente.

Santa Mercedes/SP, \_\_\_\_\_

Assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA LICITAR E**  
**CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO**

DECLARO para fins de participação da licitação na modalidade Pregão nº \_\_\_\_\_, Processo nº \_\_\_\_\_, aberta pela Prefeitura Municipal de Santa Mercedes/SP, que a empresa \_\_\_\_\_, por mim representada, não se enquadra em nenhum dos impedimentos estabelecidos pelo art. 14 da Lei 14.133/2021, a seguir descritos:

Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Declaro, outrossim, que a referida empresa não está impedida de licitar com a Prefeitura Municipal de Santa Mercedes/SP, nem foi apenada com sanção vigente de inidoneidade de licitar e contratar com a Administração Pública ou teve condenação judicial que a impeça de licitar e contratar com o Poder Público.

E, por ser a expressão da verdade firmo a presente.

Santa Mercedes/SP, \_\_\_\_\_

Assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

**ANEXO V**  
**MODELO DE PROPOSTA**

Pregão Eletrônico nº xxx/2026  
Processo nº xxx/2026

ITEM	QUANTIDADE	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

O proponente declara que:

- está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, - nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

Declaro, ainda, que cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Santa Mercedes/SP, \_\_\_\_\_

Assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (FERRAMENTAS)**

<b>Objeto</b>	O objeto da licitação é a aquisição parcelada de ferros a serem utilizados na realização de obras de reparos, melhorias e manutenção em prédios públicos, bem como, pontes e guias e sarjetas, no Município de Santa Mercedes e no Distrito de Terra Nova D' oeste, durante o exercício de 2026, com recursos próprios.
<b>Unidades requisitantes</b>	Secretaria Municipal de Engenharia Obras e Serviços Urbanos
<b>Responsável pela demanda</b>	Rui André Domingos da Silva
<b>Justificativa</b>	<p>Santa Mercedes/SP emerge como uma resposta essencial para enfrentar desafios operacionais e fortalecer a eficiência na prestação de serviços públicos.</p> <p>O atual estado das ferragens utilizado nos diferentes setores da Prefeitura afeta diretamente a qualidade e a eficiência na prestação de serviços públicos. A escassez ou a inadequação desses recursos compromete a capacidade dos funcionários de desempenhar suas funções de maneira eficaz, durante o exercício de 2026, com recursos próprios.</p> <p>Aquisição parcelada de Ferros para construção a serem utilizados na realização de obras de reparos, melhorias e manutenção em prédios públicos, bem como, pontes, acessibilidades, no Município de Santa Mercedes e no Distrito de Terra Nova D' oeste, durante o exercício de 2026, com recursos próprios.</p>
<b>Estimativa preliminar do valor da contratação</b>	R\$ 220.888,78
<b>Data pretendida para a conclusão da contratação</b>	Março 2026
<b>Quantidade</b>	37 itens
<b>Previsão de prazo de execução, após celebração do contrato</b>	Até 31/12/2026
<b>Grau de prioridade da contratação</b>	Alto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

<b>Vinculação ou dependência com outro DFD</b>	Não há.
--	---------

Santa Mercedes/SP, 26 de fevereiro de 2026.

RUI ANDRE  
DOMINGOS DA  
SILVA:38362529881

Assinado de forma digital  
por RUI ANDRE DOMINGOS  
DA SILVA:38362529881  
Dados: 2026.03.12 15:58:52  
-03'00'

**RUI ANDRÉ DOMINGOS DA SILVA**  
Secretário Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Urbanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000  
FONE (0XX18) 3875-1231  
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **1. Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público**

A necessidade de adquirir ferros para diversos setores da Prefeitura Municipal de Santa Mercedes/SP emerge como uma resposta essencial para enfrentar desafios operacionais e fortalecer a eficiência na prestação de serviços públicos.

O atual estado das ferragens utilizado nos diferentes setores da Prefeitura afeta diretamente a qualidade e a eficiência na prestação de serviços públicos. A escassez ou a inadequação desses recursos compromete a capacidade dos funcionários de desempenhar suas funções de maneira eficaz.

### **2. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração**

A referida demanda estava prevista no Plano Anual de Contratações para o exercício de 2026.

### **3. Requisitos da contratação**

Tendo em vista que o objeto a ser adquirido é de baixa complexidade, sendo que os pagamentos serão feitos a empresa contratada apenas após a entrega do objeto, são requisitos da contratação a habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômica, sendo desnecessário a apresentação de balanço patrimonial, visando facilitar o acesso de empresas, especialmente as de menor porte, aos processos licitatórios. A simplificação dos requisitos documentais estimula a concorrência e promove a entrada de novos atores no mercado, contribuindo para a diversidade e competitividade nos certames.

A eliminação do balanço patrimonial como requisito permite que a avaliação da capacidade econômico-financeira das empresas se concentre em critérios mais diretamente relacionados à aquisição do objeto licitado, garantindo a seleção de fornecedores aptos a cumprir as obrigações contratuais.

O local de entrega do objeto será, na RUA MARECHAL FLORIANO PEICHOTO, nº1130 (barracão municipal).

O prazo de entrega do objeto da licitação é em até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento do pedido.

Os requisitos das especificações do objeto estão descritos no item 1 do termo de referência.

Não há necessidade de exigência de requisitos técnicos para a aquisição do objeto da licitação.

### **4. Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000  
FONE (0XX18) 3875-1231  
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO (mm).	CÓD.	QTD.	UND.	VR. UNITARIO	VR. TOTAL
1	BARRA DE TUBO QUADRADO 30X20 NA 1.20	1.20	011.011.631	26	UND	R\$ 135,67	R\$ 3.527,42
2	BARRA CHATA 5/8X1/8	-	011.011.632	20	UND	R\$ 123,33	R\$ 2.466,60
3	BARRA CHATA 1.1/2X1/8	-	011.011.608	2	UND	R\$ 148,33	R\$ 296,66
4	DOBRADIÇA REFORÇADA 3X2 5/8 FERRO NATURAL	-	005.004.361	10	UND	R\$ 28,40	R\$ 284,00
5	CANTONEIRA DIMENSÃO 5/8X 1/8	-	011.011.634	10	UND	R\$ 233,10	R\$ 2.331,00
6	CANTONEIRA 7/8 X 1/8	-	011.011.597	60	UND	R\$ 133,00	R\$ 7.980,00
7	CANTONEIRA 1X 1/8	-	011.011.635	10	UND	R\$ 123,20	R\$ 1.232,00
8	CANTONEIRA 1.1/4 X1/8	-	011.011.636	10	UND	R\$ 299,37	R\$ 2.993,70
9	CANTONEIRA 1.1/4X 3/16	-	011.011.637	10	UND	R\$ 122,10	R\$ 1.221,00
10	BARRA CHATA 1.1/4X1/8	-	011.011.638	10	UND	R\$ 116,57	R\$ 1.165,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000  
FONE (0XX18) 3875-1231  
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

11	BARRA CHATA 3/4x1.8	-	011.011.639	25	UND	R\$ 111,58	R\$ 2.789,50
12	BARRA CHATA 1x1/8	-	011.011.606	10	UND	R\$ 114,10	R\$ 1.141,00
13	BARRA CHATA 1.1/4x 3/16	-	011.011.640	10	UND	R\$ 208,87	R\$ 2.088,70
14	BARRA CHATA 2x 1/16	-	011.011.641	10	UND	R\$ 132,62	R\$ 1.326,20
15	BARRA REDONDA MECANICA 3/8	-	011.011.603	20	UND	R\$ 99,43	R\$ 1.988,60
16	BARRA REDONDA MECANICA 1/2	-	011.011.604	20	UND	R\$ 104,20	R\$ 2.084,00
17	BARRA REDONDA MECANICA 1/4	-	011.011.605	20	UND	R\$ 66,97	R\$ 1.339,40
18	TUBO QUADRADO 20X20 1,20MM	1.20	011.011.590	60	UND	R\$ 78,77	R\$ 4.726,20
19	TUBO QUADRADO 20X20 0,9 MM	0.90	011.011.591	60	UND	R\$ 75,37	R\$ 4.522,20
20	TUBO QUADRADO 30X30 0,9 MM	0.90	011.011.592	60	UND	R\$ 92,90	R\$ 5.574,00
21	TUBO QUADRADO DIMENSÃO 40X40 NA 1.2	1.20	011.011.642	30	UND	R\$ 112,67	R\$ 3.380,10



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

<b>22</b>	BARRA DE TUBO RETANGULAR 30X20 NA 0.9	0.90	<b>011.011.643</b>	60	UND	R\$ 114,17	R\$ 6.850,20
<b>23</b>	TUBO RETANGULAR 30X20 NA 1.2	1.20	<b>011.011.644</b>	60	UND	R\$ 131,55	R\$ 7.893,00
<b>24</b>	TUBO RETANGULAR DIMENSÃO 40X20 NA 1.20	1.20	<b>011.011.645</b>	30	UND	R\$ 136,40	R\$ 4.092,00
<b>25</b>	TUBO RETANGULAR 40X30 1,20 MM	1.20	<b>011.011.588</b>	40	UND	R\$ 122,87	R\$ 4.914,80
<b>26</b>	TUBO RETANGULAR 60X40 NA 1.20	1.20	<b>011.011.646</b>	20	UND	R\$ 200,43	R\$ 4.008,60
<b>27</b>	TUBO RETANGULAR 80X40 NA 1.20	1.20	<b>011.011.647</b>	20	UND	R\$ 208,63	R\$ 4.172,60
<b>28</b>	TUBO REDONDO 1.1/4 1,20MM	1.20	<b>011.011.595</b>	20	UND	R\$ 118,10	R\$ 2.362,00
<b>29</b>	TUBO REDONDO 1.1/2 NA 1.20	1.20	<b>011.011.648</b>	20	UND	R\$ 109,87	R\$ 2.197,40
<b>30</b>	BARRA DE 3 POLEGADA NA CHAPA 14	-	<b>011.011.649</b>	20	UND	R\$ 654,40	R\$ 13.088,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000  
FONE (0XX18) 3875-1231  
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

31	BARRA DE 4 POLEGADA NA CHAPA 14	-	011.011.650	20	UND	R\$ 666,50	R\$ 13.330,00
32	PERFIL U TERÇA VIGA G BARRA DE 3" NA CHAPA 14	-	011.011.651	40	UND	R\$ 219,80	R\$ 8.792,00
33	PERFIL U TERÇA VIGA G BARRA DE 4" NA CHAPA 14	-	011.011.652	40	UND	R\$ 263,33	R\$ 10.533,20
34	TELHA ONDULADA GALVANIZADA	-	011.011.654	350	M2	R\$ 79,13	R\$ 27.695,50
35	TELHA TRAPÉZIO GALVANIZADA	-	011.011.655	350	M2	R\$ 87,97	R\$ 30.789,50
36	CHAPA XADREZ F.Q 3000 X 1200 X 3,00	-	011.011.668	16	UND	R\$ 973,33	R\$ 15.573,28
37	TUBO RT 100 X 50 X 2,65	-	011.011.669	16	UND	R\$ 633,67	R\$ 10.138,72

**TOTAL R\$ 220.888,78**

As quantidades prevista foram estimadas com base na série histórica de aquisição dos itens, assim as quantidades adquiridas nos exercicios anteriores foram levantadas, resultando em uma média, que ponderamos um pequeno aumento devido a expectativa de maior consumo no exercicio corrente.

**5. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000  
FONE (0XX18) 3875-1231  
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

Considerando as características de utilização, as quantidades necessárias, e os valores estimados, conclui-se que a melhor opção e a mais vantajosa, adequada e disponível é a abertura de um Pregão Eletrônico. Salienta-se que esta solução tem sido utilizada nos últimos anos e tem se mostrado mais eficiente e eficaz no atendimento das necessidades.

**6. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação**

A estimativa do valor da contratação ficou estabelecida de acordo com os orçamentos anexos, da seguinte forma:

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO (mm).	CÓD.	QTD.	UND.	VR. UNITARIO	VR. TOTAL
1	BARRA DE TUBO QUADRADO 30X20 NA 1.20	1.20	011.011.631	26	UND	R\$ 135,67	R\$ 3.527,42
2	BARRA CHATA 5/8X1/8	-	011.011.632	20	UND	R\$ 123,33	R\$ 2.466,60
3	BARRA CHATA 1.1/2X1/8	-	011.011.608	2	UND	R\$ 148,33	R\$ 296,66
4	DOBRADIÇA REFORÇADA 3X2 5/8 FERRO NATURAL	-	005.004.361	10	UND	R\$ 28,40	R\$ 284,00
5	CANTONEIRA DIMENSÃO 5/8X 1/8	-	011.011.634	10	UND	R\$ 233,10	R\$ 2.331,00
6	CANTONEIRA 7/8 X 1/8	-	011.011.597	60	UND	R\$ 133,00	R\$ 7.980,00
7	CANTONEIRA 1X 1/8	-	011.011.635	10	UND	R\$ 123,20	R\$ 1.232,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

<b>8</b>	CANTONEIRA 1.1/4 X1/8	-	<b>011.011.636</b>	10	UND	R\$ 299,37	R\$ 2.993,70
<b>9</b>	CANTONEIRA 1.1/4X 3/16	-	<b>011.011.637</b>	10	UND	R\$ 122,10	R\$ 1.221,00
<b>10</b>	BARRA CHATA 1.1/4X1/8	-	<b>011.011.638</b>	10	UND	R\$ 116,57	R\$ 1.165,70
<b>11</b>	BARRA CHATA 3/4/1.8	-	<b>011.011.639</b>	25	UND	R\$ 111,58	R\$ 2.789,50
<b>12</b>	BARRA CHATA 1X1/8	-	<b>011.011.606</b>	10	UND	R\$ 114,10	R\$ 1.141,00
<b>13</b>	BARRA CHATA 1.1/4X 3/16	-	<b>011.011.640</b>	10	UND	R\$ 208,87	R\$ 2.088,70
<b>14</b>	BARRA CHATA 2X 1/16	-	<b>011.011.641</b>	10	UND	R\$ 132,62	R\$ 1.326,20
<b>15</b>	BARRA REDONDA MECANICA 3/8	-	<b>011.011.603</b>	20	UND	R\$ 99,43	R\$ 1.988,60
<b>16</b>	BARRA REDONDA MECANICA 1/2	-	<b>011.011.604</b>	20	UND	R\$ 104,20	R\$ 2.084,00
<b>17</b>	BARRA REDONDA MECANICA 1/4	-	<b>011.011.605</b>	20	UND	R\$ 66,97	R\$ 1.339,40
<b>18</b>	TUBO QUADRADO 20X20 1,20MM	1.20	<b>011.011.590</b>	60	UND	R\$ 78,77	R\$ 4.726,20
<b>19</b>	TUBO QUADRADO 20X20 0,9 MM	0.90	<b>011.011.591</b>	60	UND	R\$ 75,37	R\$ 4.522,20



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

<b>20</b>	TUBO QUADRADO 30X30 0,9 MM	0.90	<b>011.011.592</b>	60	UND	R\$ 92,90	R\$ 5.574,00
<b>21</b>	TUBO QUADRADO DIMENSÃO 40X40 NA 1.2	1.20	<b>011.011.642</b>	30	UND	R\$ 112,67	R\$ 3.380,10
<b>22</b>	BARRA DE TUBO RETANGULAR 30X20 NA 0.9	0.90	<b>011.011.643</b>	60	UND	R\$ 114,17	R\$ 6.850,20
<b>23</b>	TUBO RETANGULAR 30X20 NA 1.2	1.20	<b>011.011.644</b>	60	UND	R\$ 131,55	R\$ 7.893,00
<b>24</b>	TUBO RETANGULAR DIMENSÃO 40X20 NA 1.20	1.20	<b>011.011.645</b>	30	UND	R\$ 136,40	R\$ 4.092,00
<b>25</b>	TUBO RETANGULAR 40X30 1,20 MM	1.20	<b>011.011.588</b>	40	UND	R\$ 122,87	R\$ 4.914,80
<b>26</b>	TUBO RETANGULAR 60X40 NA 1.20	1.20	<b>011.011.646</b>	20	UND	R\$ 200,43	R\$ 4.008,60
<b>27</b>	TUBO RETANGULAR 80X40 NA 1.20	1.20	<b>011.011.647</b>	20	UND	R\$ 208,63	R\$ 4.172,60
<b>28</b>	TUBO REDONDO 1.1/4 1,20MM	1.20	<b>011.011.595</b>	20	UND	R\$ 118,10	R\$ 2.362,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

<b>29</b>	TUBO REDONDO 1.1/2 NA 1.20	1.20	<b>011.011.648</b>	20	UND	R\$ 109,87	R\$ 2.197,40
<b>30</b>	BARRA DE 3 POLEGADA NA CHAPA 14	-	<b>011.011.649</b>	20	UND	R\$ 654,40	R\$ 13.088,00
<b>31</b>	BARRA DE 4 POLEGADA NA CHAPA 14	-	<b>011.011.650</b>	20	UND	R\$ 666,50	R\$ 13.330,00
<b>32</b>	PERFIL U TERÇA VIGA G BARRA DE 3" NA CHAPA 14	-	<b>011.011.651</b>	40	UND	R\$ 219,80	R\$ 8.792,00
<b>33</b>	PERFIL U TERÇA VIGA G BARRA DE 4" NA CHAPA 14	-	<b>011.011.652</b>	40	UND	R\$ 263,33	R\$ 10.533,20
<b>34</b>	TELHA ONDULADA GALVANIZADA	-	<b>011.011.654</b>	350	M2	R\$ 79,13	R\$ 27.695,50
<b>35</b>	TELHA TRAPÉZIO GALVANIZADA	-	<b>011.011.655</b>	350	M2	R\$ 87,97	R\$ 30.789,50
<b>36</b>	CHAPA XADREZ F.Q 3000 X 1200 X 3,00	-	<b>011.011.668</b>	16	UND	R\$ 973,33	R\$ 15.573,28
<b>37</b>	TUBO RT 100 X 50 X 2,65	-	<b>011.011.669</b>	16	UND	R\$ 633,67	R\$ 10.138,72

**TOTAL**

**R\$ 220.888,78**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

#### **7. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso**

A solução escolhida a ser adotada pela administração pública municipal é o Pregão Eletrônico.

Não há de se falar em manutenção ou assistência técnica para a aquisição pretendida.

#### **8. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação**

A licitação será realizada por item, tendo em vista tratar-se de itens divisíveis, observando-se, assim, a Súmula 247 do Tribunal de Contas da União, no seguinte sentido: SÚMULA TCU 247: É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

#### **9. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis**

A implementação dessa medida visa alcançar resultados significativos em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos, impactando positivamente diversos aspectos da administração pública local.

Economicidade na Aquisição:

A centralização da aquisição permite a compra em maior quantidade, possibilitando negociações mais vantajosas com fornecedores e, conseqüentemente, reduzindo os custos unitários dos materiais. A padronização dos materiais contribuirá para uma gestão mais eficiente do estoque, evitando excessos e minimizando desperdícios. Isso resultará em uma utilização mais racional dos recursos financeiros.

Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos:

O fornecimento de material adequado possibilitará que os funcionários desempenhem suas funções de maneira mais eficaz, aumentando a produtividade e contribuindo para a entrega de serviços públicos de qualidade. Ao disponibilizar os materiais necessários, os colaboradores podem concentrar seus esforços nas atividades essenciais, sem perda de tempo na busca por recursos ou na adaptação a condições inadequadas.

#### **10. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual**

Não há providências prévias ao contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000  
FONE (0XX18) 3875-1231  
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

Os servidores da Prefeitura Municipal de Santa Mercedes/SP já estão qualificados para fazer a gestão e fiscalização da aquisição pretendida.

**11. Contratações correlatas e/ou interdependentes**

Não há.

**12. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável**

Não há.

**13. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina**

Diante de tudo o que foi exposto neste estudo, percebe-se que a contratação pretendida é a mais eficiente e econômica para a solução do problema que se pretende resolver.

Santa Mercedes/SP, 26 de fevereiro de 2026.

RUI ANDRE  
DOMINGOS DA  
SILVA:3836252988  
1

Assinado de forma digital  
por RUI ANDRE DOMINGOS  
DA SILVA:38362529881  
Dados: 2026.03.12 15:59:22  
-03'00'

RUI ANDRÉ DOMINGOS DA SILVA  
Secretário Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Urbanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000  
FONE (0XX18) 3875-1231  
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação**

O objeto da licitação é a aquisição parcelada de ferros a serem utilizados na realização de obras de reparos, melhorias e manutenção em prédios públicos, bem como, pontes e guias e sarjetas, no Município de Santa Mercedes e no Distrito de Terra Nova D'oeste, durante o exercício de 2026, com recursos próprios.

O contrato terá validade até 31 de dezembro de 2026.

Especificações do objeto:

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO (mm).	CÓD.	QTD.	UND.	VR. UNITARIO	VR. TOTAL
1	BARRA DE TUBO QUADRADO 30X20 NA 1.20	1.20	011.011.631	26	UND	R\$ 135,67	R\$ 3.527,42
2	BARRA CHATA 5/8X1/8	-	011.011.632	20	UND	R\$ 123,33	R\$ 2.466,60
3	BARRA CHATA 1.1/2X1/8	-	011.011.608	2	UND	R\$ 148,33	R\$ 296,66
4	DOBRADIÇA REFORÇADA 3X2 5/8 FERRO NATURAL	-	005.004.361	10	UND	R\$ 28,40	R\$ 284,00
5	CANTONEIRA DIMENSÃO 5/8X 1/8	-	011.011.634	10	UND	R\$ 233,10	R\$ 2.331,00
6	CANTONEIRA 7/8 X 1/8	-	011.011.597	60	UND	R\$ 133,00	R\$ 7.980,00
7	CANTONEIRA 1X 1/8	-	011.011.635	10	UND	R\$ 123,20	R\$ 1.232,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

<b>8</b>	CANTONEIRA 1.1/4 X1/8	-	<b>011.011.636</b>	10	UND	R\$ 299,37	R\$ 2.993,70
<b>9</b>	CANTONEIRA 1.1/4X 3/16	-	<b>011.011.637</b>	10	UND	R\$ 122,10	R\$ 1.221,00
<b>10</b>	BARRA CHATA 1.1/4X1/8	-	<b>011.011.638</b>	10	UND	R\$ 116,57	R\$ 1.165,70
<b>11</b>	BARRA CHATA 3/4/1.8	-	<b>011.011.639</b>	25	UND	R\$ 111,58	R\$ 2.789,50
<b>12</b>	BARRA CHATA 1X1/8	-	<b>011.011.606</b>	10	UND	R\$ 114,10	R\$ 1.141,00
<b>13</b>	BARRA CHATA 1.1/4X 3/16	-	<b>011.011.640</b>	10	UND	R\$ 208,87	R\$ 2.088,70
<b>14</b>	BARRA CHATA 2X 1/16	-	<b>011.011.641</b>	10	UND	R\$ 132,62	R\$ 1.326,20
<b>15</b>	BARRA REDONDA MECANICA 3/8	-	<b>011.011.603</b>	20	UND	R\$ 99,43	R\$ 1.988,60
<b>16</b>	BARRA REDONDA MECANICA 1/2	-	<b>011.011.604</b>	20	UND	R\$ 104,20	R\$ 2.084,00
<b>17</b>	BARRA REDONDA MECANICA 1/4	-	<b>011.011.605</b>	20	UND	R\$ 66,97	R\$ 1.339,40
<b>18</b>	TUBO QUADRADO 20X20 1,20MM	1.20	<b>011.011.590</b>	60	UND	R\$ 78,77	R\$ 4.726,20
<b>19</b>	TUBO QUADRADO 20X20 0,9 MM	0.90	<b>011.011.591</b>	60	UND	R\$ 75,37	R\$ 4.522,20



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

<b>20</b>	TUBO QUADRADO 30X30 0,9 MM	0.90	<b>011.011.592</b>	60	UND	R\$ 92,90	R\$ 5.574,00
<b>21</b>	TUBO QUADRADO DIMENSÃO 40X40 NA 1.2	1.20	<b>011.011.642</b>	30	UND	R\$ 112,67	R\$ 3.380,10
<b>22</b>	BARRA DE TUBO RETANGULAR 30X20 NA 0.9	0.90	<b>011.011.643</b>	60	UND	R\$ 114,17	R\$ 6.850,20
<b>23</b>	TUBO RETANGULAR 30X20 NA 1.2	1.20	<b>011.011.644</b>	60	UND	R\$ 131,55	R\$ 7.893,00
<b>24</b>	TUBO RETANGULAR DIMENSÃO 40X20 NA 1.20	1.20	<b>011.011.645</b>	30	UND	R\$ 136,40	R\$ 4.092,00
<b>25</b>	TUBO RETANGULAR 40X30 1,20 MM	1.20	<b>011.011.588</b>	40	UND	R\$ 122,87	R\$ 4.914,80
<b>26</b>	TUBO RETANGULAR 60X40 NA 1.20	1.20	<b>011.011.646</b>	20	UND	R\$ 200,43	R\$ 4.008,60
<b>27</b>	TUBO RETANGULAR 80X40 NA 1.20	1.20	<b>011.011.647</b>	20	UND	R\$ 208,63	R\$ 4.172,60
<b>28</b>	TUBO REDONDO 1.1/4 1,20MM	1.20	<b>011.011.595</b>	20	UND	R\$ 118,10	R\$ 2.362,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

<b>29</b>	TUBO REDONDO 1.1/2 NA 1.20	1.20	<b>011.011.648</b>	20	UND	R\$ 109,87	R\$ 2.197,40
<b>30</b>	BARRA DE 3 POLEGADA NA CHAPA 14	-	<b>011.011.649</b>	20	UND	R\$ 654,40	R\$ 13.088,00
<b>31</b>	BARRA DE 4 POLEGADA NA CHAPA 14	-	<b>011.011.650</b>	20	UND	R\$ 666,50	R\$ 13.330,00
<b>32</b>	PERFIL U TERÇA VIGA G BARRA DE 3" NA CHAPA 14	-	<b>011.011.651</b>	40	UND	R\$ 219,80	R\$ 8.792,00
<b>33</b>	PERFIL U TERÇA VIGA G BARRA DE 4" NA CHAPA 14	-	<b>011.011.652</b>	40	UND	R\$ 263,33	R\$ 10.533,20
<b>34</b>	TELHA ONDULADA GALVANIZADA	-	<b>011.011.654</b>	350	M2	R\$ 79,13	R\$ 27.695,50
<b>35</b>	TELHA TRAPÉZIO GALVANIZADA	-	<b>011.011.655</b>	350	M2	R\$ 87,97	R\$ 30.789,50
<b>36</b>	CHAPA XADREZ F.Q 3000 X 1200 X 3,00	-	<b>011.011.668</b>	16	UND	R\$ 973,33	R\$ 15.573,28
<b>37</b>	TUBO RT 100 X 50 X 2,65	-	<b>011.011.669</b>	16	UND	R\$ 633,67	R\$ 10.138,72

**TOTAL**

**RS 220.888,78**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

## **2. Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas**

A necessidade de adquirir ferros para diversos setores da Prefeitura Municipal de Santa Mercedes/SP emerge como uma resposta essencial para enfrentar desafios operacionais e fortalecer a eficiência na prestação de serviços públicos.

O atual estado das ferragens utilizado nos diferentes setores da Prefeitura afeta diretamente a qualidade e a eficiência na prestação de serviços públicos. A escassez ou a inadequação desses recursos compromete a capacidade dos funcionários de desempenhar suas funções de maneira eficaz, durante o exercício de 2026, com recursos próprios.

Aquisição parcelada de Ferros para construção a serem utilizados na realização de obras de reparos, melhorias e manutenção em prédios públicos, bem como, pontes, acessibilidades, no Município de Santa Mercedes e no Distrito de Terra Nova D' oeste, durante o exercício de 2026, com recursos próprios.

## **3. Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto**

A presente solução visa atender de forma abrangente e eficiente as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Mercedes no que tange ao fornecimento de ferros, considerando todo o ciclo de vida desses objetos.

Antes do início do processo licitatório, a equipe responsável realiza um minucioso planejamento, identificando as demandas dos diversos setores municipais. As especificações técnicas dos materiais são cuidadosamente definidas, considerando qualidade, durabilidade e adequação às atividades administrativas.

Os materiais são fornecidos e executados entre diversos setores da Prefeitura Municipal. A qualidade dos produtos é monitorada durante a utilização, assegurando o atendimento pleno das necessidades.

Essa abordagem integral do ciclo de vida do objeto assegura que a aquisição de materiais de construção civil atenda de forma eficaz às demandas municipais, promovendo a eficiência e contribuindo para a qualidade dos serviços prestados pela Prefeitura Municipal de Santa Mercedes.

## **4. Requisitos da contratação**

Tendo em vista que o objeto a ser adquirido é de baixa complexidade, sendo que os pagamentos serão feitos a empresa contratada apenas após a entrega do objeto, são requisitos da contratação a habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômica, sendo desnecessário a apresentação de balanço patrimonial, visando facilitar o acesso de empresas, especialmente as de menor porte, aos processos licitatórios. A simplificação dos requisitos documentais estimula a concorrência e promove a entrada de novos atores no mercado, contribuindo para a diversidade e competitividade nos certames.

A eliminação do balanço patrimonial como requisito permite que a avaliação da capacidade econômico-financeira das empresas se concentre em critérios mais diretamente relacionados à



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

aquisição do objeto licitado, garantindo a seleção de fornecedores aptos a cumprir as obrigações contratuais.

O local de entrega do objeto será, na RUA MARECHAL FLORIANO PEICHOTO, nº1130 (barracão municipal).

O prazo de entrega do objeto da licitação é em até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento do pedido.

Os requisitos das especificações do objeto estão descritos no item 1 do termo de referência.

Não há necessidade de exigência de requisitos técnicos para a aquisição do objeto da licitação.

**5. Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento**

A aquisição dos Ferros para diversos setores da Prefeitura Municipal de Santa Mercedes/SP pode ter diversos resultados pretendidos, dependendo das necessidades específicas da administração municipal. Alguns dos resultados esperados podem incluir:

- Materiais de 1ª qualidade, obedecendo normas que regulamenta, sob pena de ser recusada pela administração Pública
- A entrega dos ferros deve ser realizada com transporte adequado.

**6. Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade**

A gestão do contrato será feita pelo gestor designado pela Administração, auxiliado pelo fiscal técnico também designado, devendo a fiscalização técnica avaliar os resultados pretendidos com a contratação.

**7. Critérios de medição e de pagamento**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da expedição do Termo de Recebimento definitivo pelo gestor do contrato, com liquidação da nota fiscal/fatura no almoxarifado municipal, com entrega devidamente atestada no verso, pelo fiscal técnico. Para os fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões: FGTS, CNPJ e Certidão de Débitos Relativos a Débitos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e certidão de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU), mantendo-se as mesmas condições de habilitação durante toda a execução dos serviços/bens, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

**8. Forma e critérios de seleção do fornecedor**

A seleção do fornecedor se dará por Pregão Eletrônico, considerando o menor preço por item.

**9. Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado (visando preservar o sigilo do valor de referência)**

O valor estimado total da contratação é de R\$ 220.888,78 (duzentos e vinte mil, oitocentos e oitenta e oito reais e setenta e oito centavos).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

## **10. Adequação orçamentária**

A contratação pretendida possui previsão no orçamento da Prefeitura Municipal de Santa Mercedes/SP para o exercício de 2026, na seguinte ficha orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02 04 02

Categoria Econômica: Despesa Corrente

Funcional Programática: 3.3.90.30.00

Valor: R\$ 220.888,78 (Ficha 50)

Santa Mercedes/SP, 25 de fevereiro de 2026.

RUI ANDRE

DOMINGOS DA

SILVA:3836252988

1

RUI ANDRÉ DOMINGO DA SILVA

Secretário Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Urbanos

Assinado de forma digital  
por RUI ANDRE DOMINGOS  
DA SILVA:38362529881  
Dados: 2026.03.12 15:59:54  
-03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

Santa Mercedes, 10 de março de 2026.

DE: Secretaria Municipal de Engenharia Obras e Serviços Urbanos  
PARA: Setor de Contabilidade e Gabinete do Prefeito.

ASSUNTO: Solicita autorização

Senhor Prefeito:

De conformidade às normas legais vigentes, venho através do presente, solicitar a Vossa Excelência, autorização para a O objeto da licitação é a aquisição parcelada de ferros a serem utilizados na realização de obras de reparos, melhorias e manutenção em prédios públicos, bem como, pontes e guias e sarjetas, no Município de Santa Mercedes e no Distrito de Terra Nova D' oeste, durante o exercício de 2026, com recursos próprios.

**Valor Estimado: R\$ 220.888,78 (duzentos e vinte mil oitocentos e oitenta e oito reais e setenta e oito centavos).**

Santa Mercedes/SP emerge como uma resposta essencial para enfrentar desafios operacionais e fortalecer a eficiência na prestação de serviços públicos.

O atual estado das ferragens utilizado nos diferentes setores da Prefeitura afeta diretamente a qualidade e a eficiência na prestação de serviços públicos. A escassez ou a inadequação desses recursos compromete a capacidade dos funcionários de desempenhar suas funções de maneira eficaz, durante o exercício de 2026, com recursos próprios.

Aquisição parcelada de Ferros para construção a serem utilizados na realização de obras de reparos, melhorias e manutenção em prédios públicos, bem como, pontes, acessibilidades, no Município de Santa Mercedes e no Distrito de Terra Nova D' oeste, durante o exercício de 2026, com recursos próprios.

Na certeza de seu pronto “Deferimento”, antecipo agradecimentos.

Atenciosamente.

**RUI ANDRE**  
**DOMINGOS DA**  
**SILVA:38362529**  
**881**

Assinado de forma digital por RUI ANDRE DOMINGOS DA SILVA:38362529881  
Dados: 2026.03.10 14:26:37 -03'00'

**RUI ANDRÉ DOMINGOS DA SILVA**  
Secretário Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Urbanos



## QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
00020/26	12/01/2026	Aquisição Parcelada de Ferros Para o exercicio de 2026	
ABERTURA	ENCERRAMENT	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
20/01/2026	26/02/2026	ALMOXARIFADO MUNICIPAL	Rui André Domingos da Silva

## PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	011.011.631 BARRA DE TUBO QUADRADO 30X20 NA 1.20	UND	26
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
4618	CONSTRUTORA COCHITO LTDA	132,00	3.432,00
9391	CONSTRUTORA CONSTRUVERDE LTDA	135,00	3.510,00
9771	MATRIZ ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	140,00	3.640,00
PROPOSTENTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
4618	CONSTRUTORA COCHITO LTDA	132,00	3.432,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		135,67	3.527,42

## PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
2	011.011.632 BARRA CHATA 5/8X1/8	UND	20
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
4618	CONSTRUTORA COCHITO LTDA	115,00	2.300,00
9391	CONSTRUTORA CONSTRUVERDE LTDA	115,00	2.300,00
9771	MATRIZ ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	140,00	2.800,00
PROPOSTENTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
4618	CONSTRUTORA COCHITO LTDA	115,00	2.300,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		123,33	2.466,60

## PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
3	011.011.608 BARRA CHATA 1.1/2X1/8	UND	2
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
9391	CONSTRUTORA CONSTRUVERDE LTDA	145,00	290,00
4618	CONSTRUTORA COCHITO LTDA	150,00	300,00
9771	MATRIZ ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	150,00	300,00
PROPOSTENTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
9391	CONSTRUTORA CONSTRUVERDE LTDA	145,00	290,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		148,33	296,66

## PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
4	005.004.361 DOBRADIÇA REFORÇADA 3X2 5/8 FERRO NATURAL	UND	10
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
4618	CONSTRUTORA COCHITO LTDA	27,00	270,00
9391	CONSTRUTORA CONSTRUVERDE LTDA	28,90	289,00
9771	MATRIZ ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	29,30	293,00
PROPOSTENTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
4618	CONSTRUTORA COCHITO LTDA	27,00	270,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		28,40	284,00



## QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
00020/26	12/01/2026	Aquisição Parcelada de Ferros Para o exercício de 2026	
ABERTURA	ENCERRAMENTO	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
20/01/2026	26/02/2026	ALMOXARIFADO MUNICIPAL	Rui André Domingos da Silva

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
5	011.011.634 CANTONEIRA DIMENSÃO 5/8X 1/8	UND	10
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
4618	CONSTRUTORA COCHITO LTDA	225,30	2.253,00
9391	CONSTRUTORA CONSTRUVERDE LTDA	233,00	2.330,00
9771	MATRIZ ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	241,00	2.410,00
PROPOSTENTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
4618	CONSTRUTORA COCHITO LTDA	225,30	2.253,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		233,10	2.331,00

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
6	011.011.597 CANTONEIRA 7/8 X 1/8	UND	60
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
4618	CONSTRUTORA COCHITO LTDA	130,00	7.800,00
9771	MATRIZ ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	134,00	8.040,00
9391	CONSTRUTORA CONSTRUVERDE LTDA	135,00	8.100,00
PROPOSTENTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
4618	CONSTRUTORA COCHITO LTDA	130,00	7.800,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		133,00	7.980,00

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
7	011.011.635 CANTONEIRA 1X 1/8	UND	10
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
9391	CONSTRUTORA CONSTRUVERDE LTDA	122,30	1.223,00
9771	MATRIZ ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	123,30	1.233,00
4618	CONSTRUTORA COCHITO LTDA	124,00	1.240,00
PROPOSTENTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
9391	CONSTRUTORA CONSTRUVERDE LTDA	122,30	1.223,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		123,20	1.232,00

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
8	011.011.636 CANTONEIRA 1.1/4 X1/8	UND	10
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
4618	CONSTRUTORA COCHITO LTDA	232,00	2.320,00
9391	CONSTRUTORA CONSTRUVERDE LTDA	331,00	3.310,00
9771	MATRIZ ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	335,10	3.351,00
PROPOSTENTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
4618	CONSTRUTORA COCHITO LTDA	232,00	2.320,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		299,37	2.993,70



## QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
00020/26	12/01/2026	Aquisição Parcelada de Ferros Para o exercicio de 2026	
ABERTURA	ENCERRAMENTO	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
20/01/2026	26/02/2026	ALMOXARIFADO MUNICIPAL	Rui André Domingos da Silva

PRODUTO				
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	
9	011.011.637 CANTONEIRA 1.1/4X 3/16	UND	10	
PROPOSTANTES				
	CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
	4618	CONSTRUTORA COCHITO LTDA	119,00	1.190,00
	9391	CONSTRUTORA CONSTRUVERDE LTDA	123,20	1.232,00
	9771	MATRIZ ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	124,10	1.241,00
PROPOSTANTE VENCEDOR			VLR UNIT.	TOTAL
4618	CONSTRUTORA COCHITO LTDA		119,00	1.190,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM			122,10	1.221,00

PRODUTO				
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	
10	011.011.638 BARRA CHATA 1.1/4X1/8	UND	10	
PROPOSTANTES				
	CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
	4618	CONSTRUTORA COCHITO LTDA	116,20	1.162,00
	9391	CONSTRUTORA CONSTRUVERDE LTDA	116,30	1.163,00
	9771	MATRIZ ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	117,20	1.172,00
PROPOSTANTE VENCEDOR			VLR UNIT.	TOTAL
4618	CONSTRUTORA COCHITO LTDA		116,20	1.162,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM			116,57	1.165,70

PRODUTO				
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	
11	011.011.639 BARRA CHATA 3/4/1.8	UND	25	
PROPOSTANTES				
	CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
	9391	CONSTRUTORA CONSTRUVERDE LTDA	110,00	2.750,00
	9771	MATRIZ ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	111,25	2.781,25
	4618	CONSTRUTORA COCHITO LTDA	113,50	2.837,50
PROPOSTANTE VENCEDOR			VLR UNIT.	TOTAL
9391	CONSTRUTORA CONSTRUVERDE LTDA		110,00	2.750,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM			111,58	2.789,50

PRODUTO				
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	
12	011.011.606 BARRA CHATA 1X1/8	UND	10	
PROPOSTANTES				
	CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
	4618	CONSTRUTORA COCHITO LTDA	110,50	1.105,00
	9391	CONSTRUTORA CONSTRUVERDE LTDA	115,00	1.150,00
	9771	MATRIZ ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	116,80	1.168,00
PROPOSTANTE VENCEDOR			VLR UNIT.	TOTAL
4618	CONSTRUTORA COCHITO LTDA		110,50	1.105,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM			114,10	1.141,00



## QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
00020/26	12/01/2026	Aquisição Parcelada de Ferros Para o exercicio de 2026	
ABERTURA	ENCERRAMENT	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
20/01/2026	26/02/2026	ALMOXARIFADO MUNICIPAL	Rui André Domingos da Silva

PRODUTO				
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	
13	011.011.640 BARRA CHATA 1.1/4X 3/16	UND	10	
PROPOSTANTES				
	CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
	4618	CONSTRUTORA COCHITO LTDA	196,20	1.962,00
	9391	CONSTRUTORA CONSTRUVERDE LTDA	210,20	2.102,00
	9771	MATRIZ ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	220,20	2.202,00
PROPOSTENTE VENCEDOR			VLR UNIT.	TOTAL
4618	CONSTRUTORA COCHITO LTDA		196,20	1.962,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM			208,87	2.088,70

PRODUTO				
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	
14	011.011.641 BARRA CHATA 2X 1/16	UND	10	
PROPOSTANTES				
	CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
	4618	CONSTRUTORA COCHITO LTDA	130,15	1.301,50
	9391	CONSTRUTORA CONSTRUVERDE LTDA	133,10	1.331,00
	9771	MATRIZ ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	134,60	1.346,00
PROPOSTENTE VENCEDOR			VLR UNIT.	TOTAL
4618	CONSTRUTORA COCHITO LTDA		130,15	1.301,50
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM			132,62	1.326,20

PRODUTO				
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	
15	011.011.603 BARRA REDONDA MECANICA 3/8	UND	20	
PROPOSTANTES				
	CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
	9391	CONSTRUTORA CONSTRUVERDE LTDA	98,30	1.966,00
	4618	CONSTRUTORA COCHITO LTDA	100,00	2.000,00
	9771	MATRIZ ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	100,00	2.000,00
PROPOSTENTE VENCEDOR			VLR UNIT.	TOTAL
9391	CONSTRUTORA CONSTRUVERDE LTDA		98,30	1.966,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM			99,43	1.988,60

PRODUTO				
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	
16	011.011.604 BARRA REDONDA MECANICA 1/2	UND	20	
PROPOSTANTES				
	CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
	9391	CONSTRUTORA CONSTRUVERDE LTDA	103,20	2.064,00
	4618	CONSTRUTORA COCHITO LTDA	103,50	2.070,00
	9771	MATRIZ ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	105,90	2.118,00
PROPOSTENTE VENCEDOR			VLR UNIT.	TOTAL
9391	CONSTRUTORA CONSTRUVERDE LTDA		103,20	2.064,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM			104,20	2.084,00



## QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
00020/26	12/01/2026	Aquisição Parcelada de Ferros Para o exercicio de 2026	
ABERTURA	ENCERRAMENT	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
20/01/2026	26/02/2026	ALMOXARIFADO MUNICIPAL	Rui André Domingos da Silva

PRODUTO				
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	
17	011.011.605 BARRA REDONDA MECANICA 1/4	UND	20	
PROponentes				
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL	
9391	CONSTRUTORA CONSTRUVERDE LTDA	66,00	1.320,00	
4618	CONSTRUTORA COCHITO LTDA	67,00	1.340,00	
9771	MATRIZ ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	67,90	1.358,00	
PROponente Vencedor		VLR UNIT.	TOTAL	
9391	CONSTRUTORA CONSTRUVERDE LTDA	66,00	1.320,00	
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		66,97	1.339,40	

PRODUTO				
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	
18	011.011.590 TUBO QUADRADO 20X20 1,20MM	UND	60	
PROponentes				
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL	
4618	CONSTRUTORA COCHITO LTDA	77,00	4.620,00	
9391	CONSTRUTORA CONSTRUVERDE LTDA	78,20	4.692,00	
9771	MATRIZ ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	81,10	4.866,00	
PROponente Vencedor		VLR UNIT.	TOTAL	
4618	CONSTRUTORA COCHITO LTDA	77,00	4.620,00	
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		78,77	4.726,20	

PRODUTO				
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	
19	011.011.591 TUBO QUADRADO 20X20 0,9 MM	UND	60	
PROponentes				
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL	
9391	CONSTRUTORA CONSTRUVERDE LTDA	73,50	4.410,00	
4618	CONSTRUTORA COCHITO LTDA	73,60	4.416,00	
9771	MATRIZ ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	79,00	4.740,00	
PROponente Vencedor		VLR UNIT.	TOTAL	
9391	CONSTRUTORA CONSTRUVERDE LTDA	73,50	4.410,00	
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		75,37	4.522,20	

PRODUTO				
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	
20	011.011.592 TUBO QUADRADO 30X30 0,9 MM	UND	60	
PROponentes				
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL	
9391	CONSTRUTORA CONSTRUVERDE LTDA	91,70	5.502,00	
4618	CONSTRUTORA COCHITO LTDA	93,50	5.610,00	
9771	MATRIZ ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	93,50	5.610,00	
PROponente Vencedor		VLR UNIT.	TOTAL	
9391	CONSTRUTORA CONSTRUVERDE LTDA	91,70	5.502,00	
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		92,90	5.574,00	



## QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
00020/26	12/01/2026	Aquisição Parcelada de Ferros Para o exercicio de 2026	
ABERTURA	ENCERRAMENT	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
20/01/2026	26/02/2026	ALMOXARIFADO MUNICIPAL	Rui André Domingos da Silva

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
21	011.011.642 TUBO QUADRADO DIMENSÃO 40X40 NA 1.2	UND	30
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
9391	CONSTRUTORA CONSTRUVERDE LTDA	109,30	3.279,00
9771	MATRIZ ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	113,60	3.408,00
4618	CONSTRUTORA COCHITO LTDA	115,10	3.453,00
PROPOSTENTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
9391	CONSTRUTORA CONSTRUVERDE LTDA	109,30	3.279,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		112,67	3.380,10

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
22	011.011.643 BARRA DE TUBO RETANGULAR 30X20 NA 0.9	UND	60
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
9771	MATRIZ ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	112,00	6.720,00
9391	CONSTRUTORA CONSTRUVERDE LTDA	115,20	6.912,00
4618	CONSTRUTORA COCHITO LTDA	115,30	6.918,00
PROPOSTENTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
9771	MATRIZ ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	112,00	6.720,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		114,17	6.850,20

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
23	011.011.644 TUBO RETANGULAR 30X20 NA 1.2	UND	60
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
9771	MATRIZ ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	130,35	7.821,00
9391	CONSTRUTORA CONSTRUVERDE LTDA	132,00	7.920,00
4618	CONSTRUTORA COCHITO LTDA	132,30	7.938,00
PROPOSTENTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
9771	MATRIZ ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	130,35	7.821,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		131,55	7.893,00

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
24	011.011.645 TUBO RETANGULAR DIMENSÃO 40X20 NA 1.20	UND	30
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
4618	CONSTRUTORA COCHITO LTDA	133,50	4.005,00
9391	CONSTRUTORA CONSTRUVERDE LTDA	136,20	4.086,00
9771	MATRIZ ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	139,50	4.185,00
PROPOSTENTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
4618	CONSTRUTORA COCHITO LTDA	133,50	4.005,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		136,40	4.092,00



## QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
00020/26	12/01/2026	Aquisição Parcelada de Ferros Para o exercicio de 2026	
ABERTURA	ENCERRAMENT	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
20/01/2026	26/02/2026	ALMOXARIFADO MUNICIPAL	Rui André Domingos da Silva

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
25	011.011.588 TUBO RETANGULAR 40X30 1,20 MM	UND	40
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
9771	MATRIZ ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	122,00	4.880,00
9391	CONSTRUTORA CONSTRUVERDE LTDA	123,00	4.920,00
4618	CONSTRUTORA COCHITO LTDA	123,60	4.944,00
PROPOSTENTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
9771	MATRIZ ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	122,00	4.880,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		122,87	4.914,80

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
26	011.011.646 TUBO RETANGULAR 60X40 NA 1.20	UND	20
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
4618	CONSTRUTORA COCHITO LTDA	198,50	3.970,00
9771	MATRIZ ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	200,80	4.016,00
9391	CONSTRUTORA CONSTRUVERDE LTDA	202,00	4.040,00
PROPOSTENTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
4618	CONSTRUTORA COCHITO LTDA	198,50	3.970,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		200,43	4.008,60

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
27	011.011.647 TUBO RETANGULAR 80X40 NA 1.20	UND	20
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
4618	CONSTRUTORA COCHITO LTDA	205,90	4.118,00
9391	CONSTRUTORA CONSTRUVERDE LTDA	210,00	4.200,00
9771	MATRIZ ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	210,00	4.200,00
PROPOSTENTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
4618	CONSTRUTORA COCHITO LTDA	205,90	4.118,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		208,63	4.172,60

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
28	011.011.595 TUBO REDONDO 1.1/4 1,20MM	UND	20
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
9391	CONSTRUTORA CONSTRUVERDE LTDA	115,00	2.300,00
9771	MATRIZ ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	116,30	2.326,00
4618	CONSTRUTORA COCHITO LTDA	123,00	2.460,00
PROPOSTENTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
9391	CONSTRUTORA CONSTRUVERDE LTDA	115,00	2.300,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		118,10	2.362,00



## QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
00020/26	12/01/2026	Aquisição Parcelada de Ferros Para o exercício de 2026	
ABERTURA	ENCERRAMENTO	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
20/01/2026	26/02/2026	ALMOXARIFADO MUNICIPAL	Rui André Domingos da Silva

## PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
29	011.011.648 TUBO REDONDO 1.1/2 NA 1.20	UND	20
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
9391	CONSTRUTORA CONSTRUVERDE LTDA	109,60	2.192,00
4618	CONSTRUTORA COCHITO LTDA	110,00	2.200,00
9771	MATRIZ ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	110,00	2.200,00
PROPOSTENTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
9391	CONSTRUTORA CONSTRUVERDE LTDA	109,60	2.192,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		109,87	2.197,40

## PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
30	011.011.649 BARRA DE 3 POLEGADA NA CHAPA 14	UND	20
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
4618	CONSTRUTORA COCHITO LTDA	633,20	12.664,00
9391	CONSTRUTORA CONSTRUVERDE LTDA	650,00	13.000,00
9771	MATRIZ ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	680,00	13.600,00
PROPOSTENTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
4618	CONSTRUTORA COCHITO LTDA	633,20	12.664,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		654,40	13.088,00

## PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
31	011.011.650 BARRA DE 4 POLEGADA NA CHAPA 14	UND	20
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
4618	CONSTRUTORA COCHITO LTDA	635,20	12.704,00
9391	CONSTRUTORA CONSTRUVERDE LTDA	675,00	13.500,00
9771	MATRIZ ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	689,30	13.786,00
PROPOSTENTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
4618	CONSTRUTORA COCHITO LTDA	635,20	12.704,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		666,50	13.330,00

## PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
32	011.011.651 PERFIL U TERÇA VIGA G BARRA DE 3" NA CHAPA 14	UND	40
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
9391	CONSTRUTORA CONSTRUVERDE LTDA	218,00	8.720,00
4618	CONSTRUTORA COCHITO LTDA	220,60	8.824,00
9771	MATRIZ ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	220,80	8.832,00
PROPOSTENTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
9391	CONSTRUTORA CONSTRUVERDE LTDA	218,00	8.720,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		219,80	8.792,00



## QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
00020/26	12/01/2026	Aquisição Parcelada de Ferros Para o exercicio de 2026	
ABERTURA	ENCERRAMENT	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
20/01/2026	26/02/2026	ALMOXARIFADO MUNICIPAL	Rui André Domingos da Silva

PRODUTO				
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	
33	011.011.652 PERFIL U TERÇA VIGA G BARRA DE 4" NA CHAPA 14	UND	40	
PROPOSTANTES				
	CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
	4618	CONSTRUTORA COCHITO LTDA	256,30	10.252,00
	9391	CONSTRUTORA CONSTRUVERDE LTDA	260,10	10.404,00
	9771	MATRIZ ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	273,60	10.944,00
PROPOSTENTE VENCEDOR			VLR UNIT.	TOTAL
4618	CONSTRUTORA COCHITO LTDA		256,30	10.252,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM			263,33	10.533,20

PRODUTO				
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	
34	011.011.654 TELHA ONDULADA GALVANIZADA	M2	350	
PROPOSTANTES				
	CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
	4618	CONSTRUTORA COCHITO LTDA	78,90	27.615,00
	9391	CONSTRUTORA CONSTRUVERDE LTDA	78,90	27.615,00
	9771	MATRIZ ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	79,60	27.860,00
PROPOSTENTE VENCEDOR			VLR UNIT.	TOTAL
4618	CONSTRUTORA COCHITO LTDA		78,90	27.615,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM			79,13	27.695,50

PRODUTO				
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	
35	011.011.655 TELHA TRAPÉZIO GALVANIZADA	M2	350	
PROPOSTANTES				
	CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
	4618	CONSTRUTORA COCHITO LTDA	84,60	29.610,00
	9391	CONSTRUTORA CONSTRUVERDE LTDA	89,30	31.255,00
	9771	MATRIZ ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	90,00	31.500,00
PROPOSTENTE VENCEDOR			VLR UNIT.	TOTAL
4618	CONSTRUTORA COCHITO LTDA		84,60	29.610,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM			87,97	30.789,50

PRODUTO				
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	
36	011.011.668 CHAPA XADREZ F.Q 3000 X 1200 X 3,00	UND	16	
PROPOSTANTES				
	CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
	9391	CONSTRUTORA CONSTRUVERDE LTDA	965,00	15.440,00
	4618	CONSTRUTORA COCHITO LTDA	975,00	15.600,00
	9771	MATRIZ ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	980,00	15.680,00
PROPOSTENTE VENCEDOR			VLR UNIT.	TOTAL
9391	CONSTRUTORA CONSTRUVERDE LTDA		965,00	15.440,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM			973,33	15.573,28



## QUADRO DE COTAÇÕES

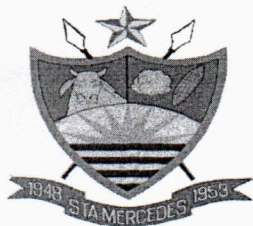
COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
00020/26	12/01/2026	Aquisição Parcelada de Ferros Para o exercício de 2026	
ABERTURA	ENCERRAMENTO	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
20/01/2026	26/02/2026	ALMOXARIFADO MUNICIPAL	Rui André Domingos da Silva

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
37	011.011.669 TUBO RT 100 X 50 X 2,65	UND	16
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
4618	CONSTRUTORA COCHITO LTDA	601,00	9.616,00
9391	CONSTRUTORA CONSTRUVERDE LTDA	610,00	9.760,00
9771	MATRIZ ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	690,00	11.040,00
PROPOSTANTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
4618	CONSTRUTORA COCHITO LTDA	601,00	9.616,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		633,67	10.138,72

RELAÇÃO DE PROPOSTANTES PARTICIPANTES			
CÓDIGO	PROPOSTANTES		VALOR
4081	DRAFER DISTRIBUIDORA DE ACO LTDA	14.978.287/0001-33	0,00
4618	CONSTRUTORA COCHITO LTDA	08.838.487/0001-98	216.420,00
9391	CONSTRUTORA CONSTRUVERDE LTDA	49.613.176/0001-08	220.577,00
9771	MATRIZ ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS L	52.997.795/0001-58	225.667,25

RELAÇÃO DOS PROPOSTANTES VENCEDORES		
CÓDIGO	PROPOSTANTES	VALOR
4618	CONSTRUTORA COCHITO LTDA	144.269,50
9391	CONSTRUTORA CONSTRUVERDE LTDA	51.456,00
9771	MATRIZ ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	19.421,00
TOTAL DOS PROPOSTANTES VENCEDORES		215.146,50

-----  
Aprovado por:-----  
Digitador (a)  
JUCIMARA ZOCATELI



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

Assunto: Solicitação de previsão orçamentária

Sirvo-me do presente para solicitar nos seja informado sobre a disponibilidade orçamentária para a aquisição parcelada de ferros a serem utilizados na realização de obras de reparos, melhorias e manutenção em prédios públicos, bem como, pontes e guias e sarjetas, no Município de Santa Mercedes e no Distrito de Terra Nova D' oeste, durante o exercício de 2026, com recursos próprios. , no valor estimado de R\$ 220.888,78 (duzentos e vinte mil oitocentos e oitenta e oito reais e setenta e oito centavos) conforme orçamentos colacionados ao processo pelo Setor de Compras.

Sendo o que se apresenta, aproveito o ensejo para externar protestos de estima e apreço.  
Atenciosamente,

Anderson dos Santos Lemos  
PREGOEIRO

*Anderson dos Santos Lemos*  
Assessor de Planejamento e Coordenação

SETOR DE CONTABILIDADE  
PREFEITURA DE SANTA MERCEDES



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**

ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000-FONE (0XX18) 3875-1231  
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

### **INFORMAÇÃO**

#### **Recurso Orçamentário**

**DE:** Secretaria Municipal da Fazenda

**PARA:** Setor de Licitação e Contratos

De conformidade e obediência ao que preceitua a Lei de Responsabilidade Fiscal, mais precisamente em seu art. 16, temos a informar que, verificando as escriturações de nossos arquivos, podemos constar que:

#### **CHEFIA DO EXECUTIVO**

**Unidade Orçamentária: 02 04 02**

**Categoria Econômica: Despesa Corrente**

**Funcional Programática: 3.3.90.30.00**

**Valor: R\$ 220.888,78 (Ficha 50)**

(X) existe saldo de Dotação Orçamentária no montante acima discriminado

( ) não existe saldo de Dotação orçamentária.

**Finalidade:** Autorização para Abertura de Processo Licitatório para Aquisição Parcelada de Ferros a serem utilizados nas obras de reparos, melhorias e manutenção dos prédios públicos, pontes e sarjetas do Município de Santa Mercedes e no Distrito de Terra Nova D`oeste, com Recursos Próprios, no Exercício de 2026.

É a informação.

Prefeitura Municipal de Santa Mercedes-SP, 11 de março de 2026.

CLEBER LOPES DE  
CARVALHO:22674326840

Assinado de forma digital por CLEBER  
LOPES DE CARVALHO:22674326840  
Dados: 2026.03.11 13:30:37 -03'00'

---

**CLEBER LOPES DE CARVALHO**  
Secretário Municipal da Fazenda



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES

ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000-FONE (0XX18) 3875-1231  
C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55

Em conformidade com o disposto na LEI COMPLEMENTAR Nº 101, de 04/05/00, art. 16, inc. I, segue abaixo:

### **IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

Partindo-se do montante relativo à Autorização para Abertura de Processo Licitatório para Aquisição Parcelada de Ferros a serem utilizados nas obras de reparos, melhorias e manutenção dos prédios públicos, pontes e sarjetas do Município de Santa Mercedes e no Distrito de Terra Nova D`oeste, com Recursos Próprios, no Exercício de 2026, conforme informado na solicitação de 10/03/2026, proceder-se-á ao estudo Anual do impacto orçamentário e financeiro, conforme abaixo:

	<b>Especificações</b>	<b>2026</b>	<b>2027</b>	<b>2028</b>	<b>2029</b>
<b>A</b>	<b>Superávit/Déficit Financeiro (*)</b>	-0 -	-0 -	-0 -	-0 -
<b>B</b>	Receita Orçamentária Esperada p/ o exercício	35.577.000,00	37.355.850,00	39.223.642,50	41.184.824,63
<b>C</b>	Disponibilidade Financeira p/ o exercício (A + B)	35.577.000,00	37.355.850,00	39.223.642,50	41.184.824,63
<b>D</b>	Estimativa de aumento das Despesas c/ contratação	<b>220.888,78</b>	<b>220.888,78</b>	<b>220.888,78</b>	<b>220.888,78</b>
	Impacto Orçamentário (D/B x 100)	<b>0,62%</b>	<b>0,59%</b>	<b>0,56%</b>	<b>0,54%</b>
	Impacto Financeiro (D/C x 100)	<b>0,62%</b>	<b>0,59%</b>	<b>0,56%</b>	<b>0,54%</b>

#### **Memórias de Cálculo:**

- *Superávit/Déficit Financeiro*: entende-se por *superávit financeiro* a diferença *positiva* entre o ativo financeiro e o passivo financeiro; e, já por *déficit financeiro* a diferença *negativa* entre o ativo financeiro e o passivo financeiro.
- *Receita Orçamentária Esperada*: Para o exercício de 2026 o montante da receita orçamentária já estava previsto na LOA. Para os Exercícios de 2027, 2028 e 2029 houve um acréscimo de 5% respectivamente.
- *Estimativa de Aumento das Despesas c/ Pessoal*: valor estimado, proveniente das novas contratações, somado com seus respectivos encargos sociais; tendo sido considerado para o exercício de 2026 os montantes respectivos apresentado na Solicitação de 10/03/2026.

Prefeitura Municipal de Santa Mercedes-SP, 11 de março de 2026.

CLEBER LOPES DE  
CARVALHO:22674326840

Assinado de forma digital por CLEBER  
LOPES DE CARVALHO:22674326840  
Dados: 2026.03.11 13:31:08 -03'00'

**CLEBER LOPES DE CARVALHO**  
Secretário Municipal da Fazenda



**PREFEITURA MUNIC.DE STA.MERCEDES**

PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406

44919066/0001-55

Exercício: 2026

Emissão : 11/03/2026

Página 1

Ao  
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 50

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 04 SECRETARIA DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS URI

Dotação : 15.452.0003.0014.00003.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

Saldo Orçamentário : R\$ 656.479,36

**SEISCENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS**

Atenciosamente,

Chefe da Divisão de Contabilidade



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

**PORTARIA N.º 209/2025 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Nomeia Agentes de Contratação e Pregoeiros para proceder análise e julgamento das respectivas licitações realizadas com fundamento na Lei 14.133/2021 e constitui a Equipe para as licitações do Município.

**VALDIR VERONA**, Prefeito Municipal de Santa Mercedes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** - Nomeia os seguintes **AGENTES DE CONTRATAÇÃO** para proceder a análise e julgamento das licitações processadas nos termos da Lei 14.133/2021:

- Anderson dos Santos Lemos;
- Daiane do Nascimento Idalgo;
- Tatiane Soares Santos Tavares.

**Art. 2.º** - Nomeia os seguintes **PREGOEIROS** para proceder a análise e julgamento das licitações processadas nos termos da Lei 14.133/2021:

- Anderson dos Santos Lemos;
- Daiane do Nascimento Idalgo;
- Tatiane Soares Santos Tavares.

**Art. 3.º** - Constitui a **EQUIPE DE APOIO** composta pelos seguintes servidores:

- Ana Isabel da Silva de Medeiros ;
- Anderson dos Santos Lemos;
- Daiane do Nascimento Idalgo;
- Eric Jose Polidoro;
- Jucimara Zocateli;
- Fernanda Marília de Oliveira Ferro;
- Luciana Ossada Silvério;
- Tatiane Soares Santos Tavares;
- Thais Regina da Silva;
- Tamara Balieira do Santos Molon;
- Rui André Domingos da Silva;
- Débora Cristina Medeiros Ferreira da Silva.

**Art. 4.º** - O Agente de contratação, Pregoeiro e respectiva equipe de apoio poderão contar com a colaboração de servidores dos setores técnicos da Administração Municipal, bem como dos setores requisitantes na análise do cumprimento dos requisitos estabelecidos em Edital, devendo constar em ata tais ocorrências.

**Parágrafo único** - Além do apoio de que trata o “caput” deste artigo, os Agentes de Contratação e os Pregoeiros, no processamento e decisões a serem tomadas nos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

processos de licitação, poderão contar com o apoio operacional, inclusive com a solicitação de pareceres, do departamento jurídico e controle interno da Prefeitura Municipal de Santa Mercedes.

**Art. 5.º** - Por responder e desempenhar as funções acima estipuladas, os servidores públicos municipais que atuarem como Agentes de Contratação, Pregoeiros e membros da Equipe de apoio em licitações da Prefeitura Municipal de Santa Mercedes, será paga gratificação especial nos seguintes valores:

I – 5 (cinco) UFSM por cada sessão de julgamento aos Pregoeiros e aos Agentes de Contratação;

II – 3 (três) UFSM por cada sessão de julgamento aos membros da Equipe de Apoio ao Pregoeiro, nas condições autorizadas pelo art. 1º, da Lei Complementar Municipal nº 003/2024 de 19 de janeiro de 2024.

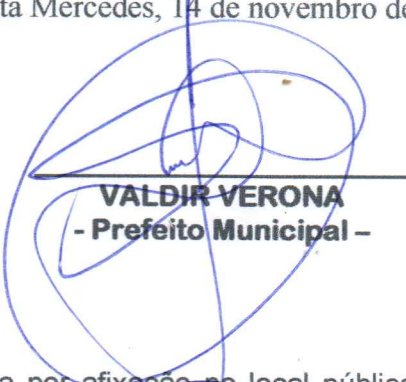
**Art. 6.º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos em 07 de novembro de 2025.

**Art. 7.º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 8.º** - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Santa Mercedes, 14 de novembro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
**VALDIR VERONA**  
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada por afixação no local público de costume, na Secretaria da Prefeitura Municipal, na mesma data supra.

  
\_\_\_\_\_  
**CLÁUDIO ROBERTO CRUZ**  
- Chefe de Gabinete -



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

**PORTARIA Nº 042/2026, DE 12 DE MARÇO DE 2026.**

“Designa Gestor e Fiscal de Contratos e dá outras providências.”

**VALDIR VERONA**, Prefeito Municipal de Santa Mercedes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

DESIGNA GESTOR DOS CONTRATOS E FISCAL, DOS CONTRATOS TENDO POR OBJETO O objeto da licitação é a aquisição parcelada de ferros a serem utilizados na realização de obras de reparos, melhorias e manutenção em prédios públicos, bem como, pontes e guias e sarjetas, no Município de Santa Mercedes e no Distrito de Terra Nova D’oeste, durante o exercício de 2026, com recursos próprios.

O Prefeito Valdir Verona no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 37, caput, da CF/88 e do parágrafo 3º do artigo 8º da Lei 14.133/21, resolve:

**Art. 1º - Designar** Gestor dos Contratos, Fiscal dos Contratos, destinado à fiscalização e acompanhamento de execução contratual O objeto da licitação é a aquisição parcelada de ferros a serem utilizados na realização de obras de reparos, melhorias e manutenção em prédios públicos, bem como, pontes e guias e sarjetas, no Município de Santa Mercedes e no Distrito de Terra Nova D’oeste, durante o exercício de 2026, com recursos próprios, referente ao Processo nº 025/2026, com a seguinte composição:

- a) Nome da servidora **João Henrique Serapilha Nicolau**, diretor de infraestrutura e saneamento básico, RG 44.079.910-7 e CPF 228.644.128-61 – Gestor do Contrato.
- b) Nome do servidor **Jeferson Lopes Barros, serralheiro**, RG 389.603.968-77 e CPF 389.603.968-77 – Fiscal do Contrato.

**Art. 2º** - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
Santa Mercedes, 12 de março de 2026.

---

**VALDIR VERONA**  
**- Prefeito Municipal –**

Registrada e publicada por afixação no local público de costume, na Secretaria da Prefeitura Municipal, na mesma data supra.

---

**CLÁUCIO ROBERTO CRUZ**  
**- Chefe de Gabinete –**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

### **ANÁLISE DE RISCO**

Trata-se de estudos de análise de risco na contratação objeto da Pregão Eletrônico n.º 013/2026, Processo n.º 025/2026, para a Aquisição parcelada de Ferros para construção a serem utilizados na realização de obras de reparos, melhorias e manutenção em prédios públicos, bem como, pontes, acessibilidades, no Município de Santa Mercedes e no Distrito de Terra Nova D' oeste, durante o exercício de 2026, com recursos próprios. conforme especificações constantes do item 01 do Termo de Referência elaborado para a contratação.

Analisando o histórico de anos anteriores desse tipo de contratação não se vislumbrou riscos significativos de alteração de valores a demandar a readequação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato ou a extinção do contrato firmado.

Assim, para observância do art. 22 da Lei 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal 081/2023, procede-se ao seguinte cálculo do risco destacado:

<b>RISCO</b>	<b>PROB</b>	<b>IMPACTO</b>	<b>ANÁLISE</b>	<b>OBSERVAÇÃO</b>	<b>PRIORIDADE</b>
Variação de preço acima da inflação a gerar a readequação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato	1	4	4x1=4	Probabilidade rara de ocorrência do evento, dispensando constar o evento na matriz, nos termos do Decreto Municipal 081/2023.	Baixa
Variação de preço acima da inflação a gerar a extinção do contrato	1	4	4x1=4	Probabilidade rara de ocorrência do evento, dispensando constar o evento na matriz, nos termos do Decreto Municipal 081/2023.	Baixa

Desta forma, não há risco relevante a ensejar as providências estabelecidas no art. 22 da Lei 14.133/2021 e Decreto Regulamentar 081/2023.

Santa Mercedes/SP, 26 de fevereiro de 2025.

**RUI ANDRE**

**DOMINGOS DA**

**SILVA:3836252988**

1

**RUI ANDRÉ DOMINGOS DA SILVA**

Secretário Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Urbanos

Assinado de forma digital  
por RUI ANDRE DOMINGOS  
DA SILVA:38362529881  
Dados: 2026.03.12 16:00:25  
-03'00'